



Prefeitura Municipal de Unai - M

Estado de Minas Gerais

09212/2023

Brejinho

Emenda: 54/2023 Chamamento: 20

Parlamentar: Paulo César Valor: 29.8'

Objeto:

Obras (Perfuração de Poço Artesiano) - Ficha
REMANEJAMENTO (Transpos. Crédito) - Seagris (

Beneficiário anterior: o mesmo

Termo de Fomento:

PROCESSO Nº

Abertura:
27/04/2023

SOL

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS

Código: CGC/CPF: RG:

Endereço: # SEAGRIS # RUA JUVENCIO CORREIO GARAGEM DA PMU, 0

Telefone: E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REFERENCIA - PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC's -
CHAMAMENTO DE Nº 202 - EMENDA Nº 54/2023 - BENEFICIARIA: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOSSE
SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO

MARCELO BRUNO FARAES
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 CTP	27/04/23	13	
02 AMALEGIS	16/5/23	14	
03 CTP	18/5/2023	15	
04 AMALEGIS	7/12/23	16	
05 Exercício: 2023		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



Prefeitura Municipal de
Unaí-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria de Agricultura e Serviços Rurais
Rua Juvêncio Correio s/nº - Bairro Jacilândia - Unaí - MG
FONE: (38) 3677-4996 - E-MAIL: agricultura@prefeituraunai.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.161/0001-77



2
m

COMUNICAÇÃO INTERNA

Prefeitura Municipal de Unaí - MG.
Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais - SEAGRIS

DE: SEAGRIS

PARA: DIVISÃO DE PROTOCOLO-CONTROLE
INTERNO

Unaí, 27 abril de 2023.

Vimos por meio desta **solicitar a abertura de processo** que tem como objetivo a celebração de parceria com as **Organizações da Sociedade Civil - OSC's**, em conformidade com a **Lei Federal nº: 13.019/2014** a saber.

Chamamento de nº:202
Modalidade: Termo de fomento
Valor: R\$29.875,68
Objeto: Perfuração de poço artesiano

Emenda nº:54/2023. OSC Beneficiária: Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho

Atenciosamente,


MARQUELISIO APARECIDO DE FARIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS


DATA:

27/04/2023

EMISSOR: Secretaria
Municipal de Agricultura e
Serviços Rurais

DATA:

RECEPTOR:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 202	
		TERMO DE FOMENTO	PÁGINA: 1 de 4
Emenda Parlamentar 54/2023 Valor Total: R\$ 29.875,68 Nº do Processo: /2023 / Investimento GESTOR: MARQUELISIO APARECIDO DE FARIA		Valor previsto para investimento:	R\$ 29.875,68
		Valor previsto para custeio:	R\$ 0,00



LEI AUTORIZATIVA

ANEXO IV DA LEI N.º 3.603, DE 03 DE JANEIRO DE 2023- LOA 2023

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

Remanejamento da Emenda Municipal nº 54/2023

OBJETO

Perfuração de Poço Artesiano.

OSC BENEFICIÁRIA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO

DATA/HORA PARA DOCUMENTAÇÃO

ENVIO: ATÉ 09-05-2023 23:59	AVALIAÇÃO: 10-05-2023 23:59
------------------------------------	------------------------------------

DATA/HORA PARA PROPOSTAS

ENVIO: ATÉ 09-05-2023 23:59	AVALIAÇÃO: 10-05-2023 23:59
------------------------------------	------------------------------------

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Complementar a descrição do objeto, com informações sucintas, específicas e realmente importantes. Informar a localização exata da instalação do Poço (com apresentação de croqui);

E nos ARQUIVOS DA OSC - PROPOSTA

Anexar 3 orçamentos do objeto da parceria "perfuração de poço"

Anexar croqui referente a localização da perfuração do poço e outros projetos pertinentes para captação/distribuição da água.

CONTRAPARTIDA

A necessidade de contrapartida financeira ou operacional por parte da OSC não é obrigatória, no entanto, a mesma deverá ser evidenciada na oferta do serviço em quantidade e qualidade satisfatórias, quando o valor do repasse referente à parceria não for suficiente para a conclusão do objeto.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Relatar aqui as informações sobre a Associação, seu objetivo, os trabalhos que desempenha junto à comunidade etc.

É muito importante em relação a esse item, estabelecer qual é o interesse público e recíproco dos parceiros e como a OSC contribuirá para a consecução do objetivo.

Descrever com clareza e sucintamente a descrição da realidade que se propõe modificar, ou seja, as razões que levaram à proposição e qual a relevância social do trabalho proposto.

A justificativa deve evidenciar:

1. a realidade a que se propõe modificar;
2. a situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas/público alvo;
3. a localização geográfica a ser atendida;
4. os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade/famílias/público alvo com a realização do projeto, programa ou evento.
5. a capacidade técnica e operacional da OSC compatíveis com o objeto da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 202

TERMO DE FOMENTO

PÁGINA: 4 de 4

R\$ 29.875,68

Emenda Parlamentar 54/2023
Valor Total: R\$ 29.875,68
Nº do Processo: /2023 / Investimento
GESTOR: MARQUELISIO APARECIDO DE FARIA

Valor previsto para investimento:

Valor previsto para custeio:

R\$ 0,00

- Fotos - etc

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
5500 - TESOURO - EMENDAS PARLAMENTARES			02.09.02.20.608.2091.1950
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL		I: 4.4.50.51	R\$ 29.875,68
PARCELA	MÊS/ANO		VALOR DA PARCELA
	06-2023		R\$ 29.875,68

Brejinho (8.54)



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº **06117/2023**

Abertura:
15/03/2023

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: **CAMARA MUNICIPAL DE UNAI**

Código: **CGC/CPF: 19783570000123** **RG:**


Endereço: **AVENIDA JOSE LUIZ ADJUTO, 117, CENTRO, 38.610-066, UNAI -**

Telefone: **(038) 3677-0300**

E-mail:

Origem: **DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO**

REFERENCIA - OFICIO Nº 150/GSC


MARCELO BRUNO FARAES
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <i>Regon</i>	<i>15 03 23</i>	13	
02 <i>Amalgos</i>	<i>16.03.2023</i>	14	
03 <i>Controle Interno</i>	<i>19.04.2023</i>	15	
04		16	
05		17	
06		18	
07 <i>Exercício 2023</i>		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG



Ofício n.º 150/GSC

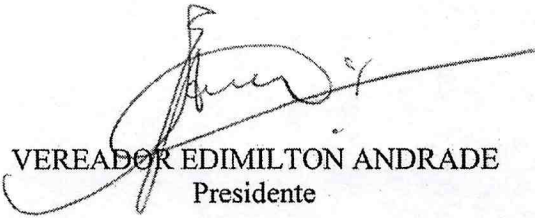
Unaí (MG), 15 de março de 2023.

Senhor Prefeito,

Dirijo-me à presença de Vossa Excelência para encaminhar as indicações da reprogramação das dotações das Emendas Parlamentares de n.ºs 50, 52, 53 e 54, constante da Lei n.º 3.603, de 3 de janeiro de 2023, feitas pelo Vereador Paulo César Rodrigues, considerando a constatação de impedimento insuperável para execução desta, por parte de Vossa Excelência, comunicada por intermédio da Mensagem n.º 322, de 17 de fevereiro de 2023.

Na oportunidade, encaminho, ainda, minuta de projeto de lei de transposições de créditos que especifica no orçamento vigente, que tem por objetivo viabilizar a execução da referida indicação.

Atenciosamente,


VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito José Gomes Branquinho
Unaí – Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



INDICAÇÃO N.º 1 DE REPROGRAMAÇÃO DA EMENDA N.º 50 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023 (LEI N.º 3.603, DE 03 JANEIRO 2023), RELACIONADA À MENSAGEM N.º 322/2023

Inclusão

02 Prefeitura de Unai
09 Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais
02 Departamento de Desenvolvimento Rural
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
2091 Desenvolvimento Rural
1950 Investimentos em iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à promoção da p
4 Despesas de Capital
4 Investimentos
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
52 Equipamentos e Material Permanente
Valor 30.000,00

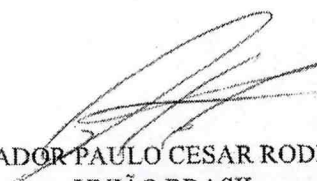
Anulação

02 Prefeitura de Unai
09 Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais
02 Departamento de Desenvolvimento Rural
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
2091 Desenvolvimento Rural
1601 Aquisição e cessão de máquinas e implementos para o fortalecimento da agricultura familiar
4 Despesas de Capital
4 Investimentos
90 Aplicações Diretas
52 Equipamentos e Material Permanente
Valor 30.000,00

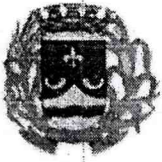
Objeto: Destinação de recursos para Associação dos Produtores Rurais do PA Estrela Guia (CNPJ: 07.678.967/0001-76) para aquisição de implementos agrícolas.

Justificativa: Trata-se de reprogramação de recursos de Emenda ao orçamento vigente, tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos da Mensagem supra. Neste caso, será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo reprogramando dotações.

Discriminação de valores: Vereador Paulo Cesar Rodrigues - R\$ 30.000,00
Unai, 9 de março de 2023.


VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES
UNIÃO BRASIL

Imprimir



Câmara Municipal de Unai - MG de Unai - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:
P6ea7f99268fd8dfa807d75491dcdd363K36459

Tipo de Proposição:
**Remanejamento de Recursos
de Emenda Impositiva**

Autor: **Paulo Cesar Rodrigues**

Enviada por: **paulocesar**

Descrição: **Reprogramação da emenda nº 50, destinação de recursos
para Associação dos Produtores Rurais do PA Estrela Guia.**

Data de Envio: **13/03/2023
12:08:12**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Paulo Cesar Rodrigues





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

B
M
M



INDICAÇÃO N.º 1 DE REPROGRAMAÇÃO DA EMENDA N.º 52 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023 (LEI N.º 3.603, DE 03 JANEIRO 2023), RELACIONADA À MENSAGEM N.º 322/2023

Inclusão

02 Prefeitura de Unai
09 Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais
02 Departamento de Desenvolvimento Rural
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
2091 Desenvolvimento Rural
1950 Investimentos em iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à promoção da p
4 Despesas de Capital
4 Investimentos
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
52 Equipamentos e Material Permanente
Valor 30.000,00


Anulação

02 Prefeitura de Unai
09 Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais
02 Departamento de Desenvolvimento Rural
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
2091 Desenvolvimento Rural
1601 Aquisição e cessão de maquinas e implementos para o fortalecimento da agricultura familiar
4 Despesas de Capital
4 Investimentos
90 Aplicações Diretas
52 Equipamentos e Material Permanente
Valor 30.000,00

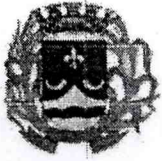
Objeto: Destinação de recursos para Associação Comunitária Vazante (CNPJ:02.790.714/0001-76) para aquisição de implementos agrícolas. *eh. 200*

Justificativa: Trata-se de reprogramação de recursos de Emenda ao orçamento vigente, tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos da Mensagem supra. Neste caso, será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo reprogramando dotações.

Discriminação de valores: Vereador Paulo Cesar Rodrigues - R\$ 30.000,00
Unai, 9 de março de 2023.


VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES
UNIÃO BRASIL

Imprimir



Câmara Municipal de Unai - MG de Unai - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:
P466b09d2cd0ff6aee6a90433ae551e8eK36460

Tipo de Proposição:
**Remanejamento de Recursos de
Emenda Impositiva**

Autor: **Paulo Cesar Rodrigues**

Enviada por: **paulocesar**

Descrição: **Reprogramação da emenda de nº 52, destinação de
recursos para Associação Comunitária Vazante.**

Data de Envio: **13/03/2023
12:11:52**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Paulo Cesar Rodrigues





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



INDICAÇÃO N.º 1 DE REPROGRAMAÇÃO DA EMENDA N.º 53 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023 (LEI N.º 3.603, DE 03 JANEIRO 2023), RELACIONADA À MENSAGEM N.º 322/2023

Inclusão

02 Prefeitura de Unai
09 Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais
02 Departamento de Desenvolvimento Rural
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
2091 Desenvolvimento Rural
1950 Investimentos em iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à promoção da p
4 Despesas de Capital
4 Investimentos
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
52 Equipamentos e Material Permanente
Valor 30.000,00


Anulação

02 Prefeitura de Unai
09 Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais
02 Departamento de Desenvolvimento Rural
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
2091 Desenvolvimento Rural
1601 Aquisição e cessão de máquinas e implementos para o fortalecimento da agricultura familiar
4 Despesas de Capital
4 Investimentos
90 Aplicações Diretas
52 Equipamentos e Material Permanente
Valor 30.000,00

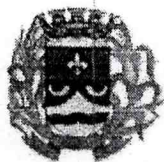
Objeto: Destinação de recursos para Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo (CNPJ: 01.988.325/0001-97) para aquisição de implementos agrícolas.

Justificativa: Trata-se de reprogramação de recursos de Emenda ao orçamento vigente, tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos da Mensagem supra. Neste caso, será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo reprogramando dotações.

Discriminação de valores: Vereador Paulo Cesar Rodrigues - R\$ 30.000,00
Unai, 9 de março de 2023.


VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES
UNIÃO BRASIL

Imprimir



Câmara Municipal de Unai - MG de Unai - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P335d6e3fca17eed165a7774f439e902dK36463**

Tipo de Proposição:
Remanejamento de Recursos de Emenda Impositiva

Autor: **Paulo Cesar Rodrigues**

Enviada por: **paulocesar**

Descrição: **Reprogramação da emenda de nº 53, destinação de recursos para Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo.**

Data de Envio: **13/03/2023 12:20:19**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Paulo Cesar Rodrigues





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



INDICAÇÃO N.º 1 DE REPROGRAMAÇÃO DA EMENDA N.º 54 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023 (LEI N.º 3.603, DE 03 JANEIRO 2023), RELACIONADA À MENSAGEM N.º 322/2023

Inclusão

02 Prefeitura de Unai
09 Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais
02 Departamento de Desenvolvimento Rural
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
2091 Desenvolvimento Rural
1950 Investimentos em iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à promoção da p
4 Despesas de Capital
4 Investimentos
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
51 Obras e Instalações

Valor 29.875,68

Anulação

2522
02 Prefeitura de Unai
09 Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais
02 Departamento de Desenvolvimento Rural
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
2091 Desenvolvimento Rural
1601 Aquisição e cessão de máquinas e implementos para o fortalecimento da agricultura familiar
4 Despesas de Capital
4 Investimentos
90 Aplicações Diretas
52 Equipamentos e Material Permanente

Valor 29.875,68

Objeto: Destinação de Recursos à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, CNPJ 01.937.664/0001-44, para perfuração de poço artesiano.

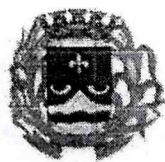
Justificativa: Trata-se de reprogramação de recursos de Emenda ao orçamento vigente, tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos da Mensagem supra. Neste caso, será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo reprogramando dotações.

Discriminação de valores: Vereador Paulo Cesar Rodrigues - R\$ 29.875,68

Unai, 10 de março de 2023.

VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES
UNIÃO BRASIL

Imprimir



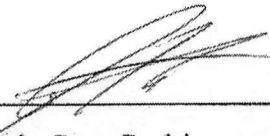
Câmara Municipal de Unai - MG de Unai - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: P31fda892ad388b6912ec4d627d3f5f6cK36464	Tipo de Proposição: Remanejamento de Recursos de Emenda Impositiva
Autor: Paulo Cesar Rodrigues	Enviada por: paulocesar
Descrição: Reprogramação da emenda de nº 54, destinação de recursos para Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho.	Data de Envio: 13/03/2023 12:25:22

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Paulo Cesar Rodrigues




REFERENTE : Processo Administrativo nº 06117/2023, de 15/03/2023
REQUERENTE : Câmara Municipal – Ofício nº 150/GSC/2023 – Presidência
ASSUNTO : Encaminha indicação de reprogramação – Emenda Parlamentar nº 50, 52, 53 e 54



A AMALEGIS,

Encaminho-lhe os autos, solicitando-lhe análise às indicações de reprogramação de dotações das Emendas Parlamentares nº 50, 52, 53 e 54, e providências pertinentes.

Unai-MG, 16 de março de 2023.



PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



✓
2-21
M

Processo Administrativo nº 06117/2023

Solicitante: Remanejamento de Emendas Impositivas

Senhor Controlador,

Trata-se de remanejamento de Emendas Impositivas ao Orçamento de 2023, as minutas dos Projetos de Lei foram elaboradas pela Consultoria de Orçamento da Câmara Municipal de Unai.

A parte orçamentária do remanejamento já foi analisada pelo economista do Município Dr. Danilo Bijos, que já nos afirmou está correta.

Contudo, é fundamental que nas Emendas de Execução Indireta (que envolvem Associações, Entidades e afins), **seja verificado se o objeto pretendido é novo ou, se trata de objeto existente em alguma parceria em esteja em execução.** Isso porque em algumas situações, já existem termos de parcerias, fomento ou colaboração firmados.

Assim, a destinação merece análise mais profunda, como por exemplo: se já existe um instrumento jurídico firmado com determinada entidade para um fim específico. É possível firmar um segundo instrumento? **Houve aumento ou alteração de metas que justifiquem a firmação de um novo termo?**

A Lei Orçamentária Anual não pode ser analisada de forma isolada, ela precisa estar em sintonia com os instrumentos de planejamento: PPA e LDO.

Conforme o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, as Organizações da Sociedade Civil poderão ser:

Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

A celebração e a formalização de Termo de Fomento dependerão da adoção das seguintes providências:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do Art. 25 do Decreto nº 8.726/2016:

- a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; (grifo nosso)
- a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- e
- as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

A Lei do Marco Regulatório, nº 13.019/2014 que normatiza as parcerias entre os Poderes Públicos e a Sociedade Civil, define:

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

VII - **termo de colaboração**: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



23

M

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros**; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Para melhor elucidação da correta tramitação das parcerias é fundamental observar o entendimento do **Tribunal de Contas de Minas Gerais - TCEMG, conforme se verifica na Consulta nº 1.7072.572**, de 26 de agosto de 2020, na qual o referido órgão de Controle Externo, faz a distinção entre os termos de parceria: colaboração, fomento, acordo de cooperação (lei 13.019/2014) e subvenções (lei 4.320).

Transcrevo trechos da consulta para melhor entendimento da questão:

“Cada um desses três tipos de ajustes **será utilizado a depender das características da parceria firmada**: sempre que envolver transferência de recursos, utilizar-se à ou o termo de colaboração, quando a iniciativa ocorrer por parte da Administração ou o termo de fomento, se a disposição vier da sociedade civil; e eleger-se á o acordo de cooperação quando não envolver a transferência de recursos financeiros, independentemente de quem seja a iniciativa. Em todas as modalidades trazidas pela Lei nº 13.019/2014, observa-se cooperação mútua entre os parceiros, buscando a consecução de finalidades de interesse público....” (grifo nosso).

A Lei nº 4320/1964, em seu artigo 12 § 3º, conceitua subvenção como sendo “as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas” e classifica, assim, como sociais, aquelas que delimitando que tais verbas poderão ser destinadas a atividades culturais, ou assistências, sem finalidade lucrativa (inciso I). Adiante, nos artigos 16 e 17, repisa serem as subvenções de cunho social as destinadas à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional. Além dos requisitos mencionados nos dispositivos legais constantes na Lei nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 26, estabeleceu **condições para a concessão de subvenções sociais, quais sejam autorização em lei específica, atendimento das condições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e existência de dotação orçamentária.**

Existe diferenciação entre “subvenções sociais e termos de fomento e termos de colaboração: enquanto as subvenções tem caráter supletivo, imerso em uma lógica assistencialista e socorro/amparo/auxílio não só ao Terceiro Setor, mas a diversas entidades, as parcerias público sociais (por meio dos termos de colaboração e de fomento) trazem uma razão de coadjuvação/cooperação mútua/coparticipação. Quer dizer que as



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



subvenções diferente das parcerias, não buscam a consecução de interesses públicos em geral, mas tratam de um dever genérico do Estado de socorrer e auxiliar pessoas físicas ou jurídicas.

A Consulta do TCE-MG, ainda ressalta que as subvenções não estipulam contraprestação, portanto não depende de Plano de Trabalho, como é o caso das parcerias.

Feitas estas considerações, entendemos que antes firmar novo instrumento jurídico (termo de parceria: fomento, colaboração, cooperação) é fundamental verificar os instrumentos já existentes e em vigor para que não haja conflito. Por exemplo, dois instrumentos jurídicos com o mesmo objeto, sem alteração de metas a serem atingidas.

Esta análise e manifestação do Controle Interno é fundamental para dar prosseguimento nos remanejamentos de Emendas Impositivas de Execução Indireta, que dependem de alteração da legislação. Às fls. 11/13 dos autos está a minuta do projeto de lei a ser encaminhada à Câmara Municipal. Conforme já afirmado acima, a parte orçamentária já foi verificada pelo Dr. Danilo Bijos e aprovada, assim, faz-se necessária a manifestação deste r. Setor, com relação ao objeto da Emenda ora proposta.

Certa da costumeira atenção, antecipo agradecimentos.

Tatiane Rodrigues Rocha
Assessora Municipal de Assuntos Administrativos e Legislativos

Tatiane Rodrigues da Rocha
Assessora de Assuntos Legislativos e
Administrativos
Matrícula 141544

Unai-MG, 18 de abril de 2023.



MUNICÍPIO DE UNAI
Controladoria Interna e de Transparência Pública



Parecer referente ao processo nº 09212/2023

Unai – MG, 16 de maio de 2023.

A AMALEGIS

Prezada,

Após análise realizada por este departamento, não foi vislumbrado impedimento técnico quanto à reprogramação da emenda nº 54. Portanto, encaminhamos o processo nº 09212/2023 para apreciação da Assessoria de Assuntos Legislativos para dar prosseguimento e após, retornar para esta controladoria para acompanhamento.

Atenciosamente,

Darly Rodrigues do Nascimento
Controlador Interno e de Transparência Pública

Darly Nascimento
Controlador Interno e de
Transparência Pública
Mat: 142523



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM N.º 346, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Com a manifestação mais cordial do meu apreço, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a transposição de crédito no orçamento vigente.”.
2. Conforme se depreende do processo administrativo n° 06117, 09087, 09089, 09090, 06115, 09084, 06114, 06113, em razão de impedimento técnico das Emendas nsº: 21, 34, 35, 36, 37,39,50,52, 53, 54, 58, 64, 76, 1, 40, 47, 19 e 31 todas de 2023 de autoria de vários vereadores desta Casa Legislativa, para execução fez-se necessária a reprogramação das dotações orçamentária.
3. Outrossim a reprogramação Orçamentária e Financeira foi analisada pelo economista e Secretário Adjunto de Planejamento, Dr. Danilo Bijos. E com relação ao instrumento jurídico a ser firmado para execução da Emenda a análise foi feita pelo Departamento de Controle Interno e Transparência Pública da Prefeitura de Unai e concluiu-se pela possibilidade de execução das Emendas na forma indicada no remanejamento.
4. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa o incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação, nos termos da Lei Orgânica do Município de do Regimento Interno Cameral.
5. Na oportunidade apresento a Vossa excelência e aos demais ilustres parlamentares os meus protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Unai, 18 de maio de 2023; 79º da Instalação do Município.


José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR EDMILTON ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
CEP: 38.610-000 - Unai-MG

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Unai - MG de Unai - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P49f02b89e9bcb331474744b163dc2352K37167**

Tipo de Proposição: **MS - Mensagem**

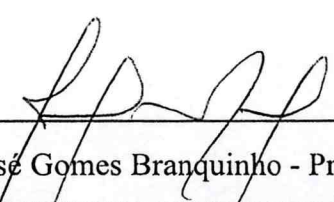
Autor: **José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unai**

Enviada por: **branquinho**

Descrição: **Mensagem nº 346, de 18 de maio de 2023 "Encaminha Projeto de Lei que especifica"**

Data de Envio:
18/05/2023 09:30:43

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unai





PREFEITURA DE UNAI

ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI - MINAS GERAIS
PROMULGAÇÃO OFICIAL 18:41h 2023 15:00 001699 2/2

PROJETO DE LEI N.º .../2023

Autoriza as transposições de créditos que especifica no orçamento de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAI, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor créditos no orçamento de 2023, no valor de R\$ 874.129,76 (oitocentos e setenta e quatro mil cento e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), para atender às programações de despesa discriminadas no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes das transposições de créditos orçamentários de que tratam o *caput* deste artigo serão provenientes das reduções compensatórias especificadas no Anexo II desta Lei.

§ 2º As transposições de créditos orçamentários do exercício de 2023 de que tratam esta Lei visam destinar recursos para:

I – o Centro Comunitário de Garapuava (CNPJ 20.210.373/0001-02) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 21;

II – a Associação dos Pequenos Produtores Taboca ou Riacho das Pedras, CNPJ 03.006.810/0001-43, para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 34;

III – a Associação Comunitária do Sapezal (CNPJ: 07.352.729/0001-76) para aquisição de implementos agrícolas., nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 35;

IV – a Associação dos Moradores São José da Aldeia de Cima (CNPJ: 44.515.119/0001-72) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 36;

V – a Associação dos Pequenos Produtores do PA Papa Mel (CNPJ 05.371.682/0001-82) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 37;



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



VI – a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Tabocas ou Riacho das Pedras (CNPJ 03.006.810/0001-43) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 39;

VII – a Associação dos Produtores Rurais do PA Estrela Guia (CNPJ: 07.678.967/0001-76) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 50;

VIII – a Associação Comunitária Vazante (CNPJ:02.790.714/0001-76) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 52;

IX – a Associação Comunitária do Assentamento Rural do Curral do Fogo (CNPJ: 01.988.325/0001-97) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 53;

X – a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, CNPJ 01.937.664/0001-44, para perfuração de poço artesiano, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 54;

XI – a Província Carmelita de Santo Elias (CNPJ 33.621.319/0029-94) para aquisição de equipamentos, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 58;

XII – o Centro Comunitário Charrua de Desenvolvimento Social dos Trabalhadores Rurais do P.A São Pedro Cipó (CNPJ 20.182.261/0001-87) para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 64;

XIII – o Centro Comunitário de Palmeirinha Nova, CNPJ:08.856.185/0001-42, para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 76;

XIV – a realização de aditivo ao contrato firmado entre o Município de Unai e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai-Apae, CNPJ: 20.210.522/0001-25, para prestação de serviços em reabilitação de media ou alta complexidade, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação das Emendas n.ºs 1, 40 e 47; e

XV – a Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Rocinha, Samambaia e Outros, CNPJ: 25.999.891/0001-62, para aquisição de implementos agrícolas, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação das Emendas n.ºs 19 e 31.

§ 3º As emendas de que tratam os incisos I a XV do parágrafo 2º deste artigo são




PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



constantes do Anexo IV da Lei n.º 3.603, de 3 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 18 de maio de 2023; 79º da Instalação do Município.


JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE DE 2023.

Destino da Transposição de Crédito

Ordem	Emenda (s) Reprogramada (s)	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	21	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	39.875,68
2	34	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	20.000,00
3	35	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	19.937,84
4	36	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	19.937,84
5	37	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	20.000,00
6	39	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	20.000,00
7	50	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	30.000,00
8	52	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	30.000,00
9	53	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	30.000,00
10	54	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	29.875,68
11	58	02.13.00.08.244.2071.1959.4.4.50.52		1500	50.000,00
12	64	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	79.875,68
13	76	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	44.875,68
14	1, 40 e 47	02.06.20.10.302.2063.24253.3.90.39		1500	409.751,36
15	19 e 31	02.09.02.20.608.2091.1950.4.4.50.52		1500	30.000,00
Total (R\$)					874.129,76



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE DE 2023.

Origem do Recurso para Anulação

Ordem	Emenda (s) Origem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	21	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	39.875,68
2	34	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	20.000,00
3	35	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	19.937,84
4	36	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	19.937,84
5	37	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	20.000,00
6	39	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	20.000,00
7	50	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	30.000,00
8	52	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	30.000,00
9	53	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	30.000,00
10	54	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	29.875,68
11	58	02.13.00.08.244.2072.2952.3.3.50.39		1500	50.000,00
12	64	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	79.875,68
13	76	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	44.875,68
14	1, 40 e 47	02.06.04.10.301.2061.1444.4.4.90.52		1500	179.875,68
		02.06.20.10.302.2063.2421.3.3.93.39		1500	229.875,68
15	19 e 31	02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.90.52		1500	30.000,00
Total (R\$)					874.129,76

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Unai - MG de Unai - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Peba60553c837821ca36d7fabcfb05c8aK37166**

Tipo de Proposição: **PL - Projeto de Lei**

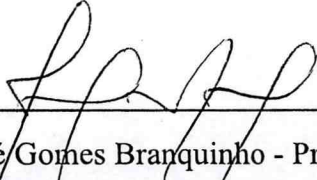
Autor: **José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unai**

Enviada por: **branquinho**

Descrição: **Autoriza as transposições de créditos que especifica no orçamento de 2023.**

Data de Envio: **18/05/2023 09:28:32**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unai





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 400

TERMO DE FOMENTO

PÁGINA: de 4

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO
ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO**
CNPJ: 01.937.664/0001-44

JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE • CPF: 012.412.166-73



ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-3676-0101 (38)-99936-0482 assentamentobrejinho@gmail.com

Nº do Chamamento: **202** / Modalidade: **Emenda Parlamentar 54/2023**
Nº do Processo: **/2023 / Investimento /**

Valor: R\$ 29.875,68

Contrapartida: R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

ANEXO IV DA LEI N.º 3.603, DE 03 DE JANEIRO DE 2023- LOA 2023

OBJETO

Perfuração de Poço Artesiano.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Objeto apresenta diretrizes de solicitação de perfuração de 1 (um) poço artesiano completo, revestimento PVC 6, selo sanitário, tampa do poço artesiano, kit bombeamento para poços tubulares profundos, reservatório 10 mil litros, estimativa de vazão do poço artesiano 10 mil litros hora.

CONTRAPARTIDA

A contrapartida da comunidade trata-se da tubulação para distribuição da água para os 16 lotes.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A solicitação em questão justifica-se pela baixa disponibilidade de água nas parcelas do Assentamento Brejinho. Fato esse que pode comprometer o consumo humano e a dessedentação de animais, consequentemente limitando também o desenvolvimento das atividades agropecuárias desenvolvidas na parcela. Para suprir a demanda por recursos hídricos possibilitando a expansão das atividades produtivas desenvolvidas na localidade a perfuração de poço artesiano é imprescindível. Espera-se com implantação do projeto que a produção agropecuária se expanda, aumente a produção e consequentemente a melhoria de qualidade de vida das famílias.

Poço artesiano: lat: 16º46'2.61"S / long: 46º34'39.61"O

Reservatório de água: lat: 16º45'44.22"S / long: 46º34'40.85"O.

o local definido é de propriedade de um dos associados da associação, o local possui energia. O sistema de bombeamento (bomba d'água) e armazenamento (reservatório de água) estão previsto para aquisição no respectivo projeto.

Bomba sugerida: conjunto motobomba submersa com potência de 1 cv.

Reservatório com capacidade para 10 mil litros.

Ressalta-se que o material para distribuição da água nos 16 lotes, serão contrapartida da comunidade.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Assegurar os recursos financeiros necessários à execução da parceria, segundo o cronograma de desembolso/execução, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas normas pertinentes;
- acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, prestando à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades;
- exercer a atividade normativa, monitoramento e controle da parceria, inclusive através de análise de relatórios, entrevistas, aferição dos índices de atendimento dos usuários e visitas in loco, nos locais de execução da parceria;
- analisar propostas de reformulação do plano de trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança de objeto;
- prorrogar de ofício a vigência do Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

- executar diretamente o objeto da parceria em sua integralidade, conforme Plano de Trabalho, nos termos da legislação pertinente, assumindo todas as obrigações legais decorrentes e responsabilizando-se por eventuais danos causados a terceiros;
- propiciar os meios e



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E
SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 400

TERMO DE FOMENTO

PÁGINA:

2 de 4

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO
ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO**
CNPJ: 01.937.664/0001-44

JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE • CPF: 012.412.166-73



ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-3676-0101 (38)-99936-0482 assentamentobrejinho@gmail.com

Nº do Chamamento: **202** / Modalidade: **Emenda Parlamentar 54/2023**
Nº do Processo: **/2023 / Investimento /**

Valor:

R\$ 29.875,68

Contrapartida:

R\$ 0,00

as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno, do Tribunal de Contas e, quando for o caso, do apoio técnico solicitado pelo Município tenham livre acesso aos documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Fomento, prestando as informações solicitadas e mantendo o Município informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução da parceria; c) movimentar na conta bancária indicada exclusivamente os recursos liberados pelo Município, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, não sendo permitido pagamento em espécie, por força do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014; d) realizar as despesas para execução do objeto da parceria dentro da vigência deste instrumento, prestando contas dos recursos recebidos, na plataforma eletrônica disponível no sítio oficial da Prefeitura de Unaí. A prestação de contas inclui a apresentação dos documentos comprobatórios das despesas e dos Relatórios de Execução do Objeto (REO), dentre outros, e deverá ser encaminhada para análise, via plataforma, em até 30 (trinta) dias após o crédito do respectivo repasse financeiro, seguindo as orientações do Manual de Prestação de Contas; e) aplicar automaticamente em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública os recursos enquanto não empregados na sua finalidade; f) devolver os saldos financeiros remanescentes ao final do Termo de Fomento, bem como restituir os recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, quando não for executado o objeto da parceria, quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido e quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, fazendo-o no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros legais e correção monetária, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal; g) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal, conforme art. 42, XIX, da Lei Federal nº 13.019/2014; h) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX, e do art. 46, §3o, da Lei Federal nº 13.019/2014; i) estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Justiça do Trabalho, INSS e FGTS; j) suportar com recursos próprios toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município; l) adequar a execução do objeto da parceria segundo orientações da Comissão de Monitoramento e Avaliação, objetivando o aprimoramento dos procedimentos e a gestão adequada e regular da parceria; m) divulgar, na forma do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública; n) na hipótese de sua extinção, transferir ao Município a propriedade dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, os quais serão gravados com cláusula de inalienabilidade. (art. 35, § 5º, da Lei Federal 13.019/2014)

METAS DA PARCERIA

META 1: : O PRESENTE OBJETO APRESENTA DIRETRIZES DE SOLICITAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE 1 (UM) POÇO ARTESIANO COMPLETO, REVESTIMENTO PVC 6, SELO SANITÁRIO , TAMPA DO POÇO ARTESIANO , KIT BOMBEAMENTO PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, RESERVATORIO 10 MIL LITROS, ESTIM

Unidade/Público Alvo: FAMÍLIAS

QTDE: 16 a 16

PRAZO: 12 MESES

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

- * Realizar licitação ou procedimento necessário para contratação da empresa de perfuração idônea
- * Fechamento de contrato entre Associação e empres de perfuração
- *elaboração do projeto contrutivo do poço
- * teste de vazão
- * Análise da qualidade da água
- *otenção de ortoga para uso de recurso hidrico o prazao para contração e execução do serviço será até 30 dias após a liberação do recurso.

Forma de Execução

- * Realizar licitação ou procedimento necessário para contratação da empresa de perfuração idônea
- * Fechamento de contrato entre Associação e empres de perfuração
- *elaboração do projeto contrutivo do poço
- * teste de vazão

36
10

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 400	
		TERMO DE FOMENTO	PÁGINA: 3 de 4
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO CNPJ: 01.937.664/0001-44		JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA PRESIDENTE • CPF: 012.412.166-73	
ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3676-0101 (38)-99936-0482 assentamentobrejinho@gmail.com			
Nº do Chamamento: 202 / Modalidade: Emenda Parlamentar 54/2023 Nº do Processo: /2023 / Investimento /		Valor:	R\$ 29.875,68
		Contrapartida:	R\$ 0,00

* Análise da qualidade da água

*atenção de ortoga para uso de recurso hidrico o prazao para contratação e execução do serviço será até 30 dias após a liberação do recurso. Deve-se criar uma comissão com no mínimo 3 representantes das famílias, afim de monitorar e avaliar as atividades obedecendo as metas estabelecidas anteriormente, bem como o contrato de prestação de serviços assinado.

O local não possui sistema de distribuição de água. A contrapartida da comunidade trata-se da tubulação para distribuição da água para os 16 lotes.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

A comissão ficará responsável por acompanhar e assegurar a execução do contrato de prestação de serviços. posteriormente será realizado uma pesquisa de stisfação junto ao público alvo.

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
5500 - TESOURO - EMENDAS PARLAMENTARES			02.09.02.20.608.2091.1950
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL		I: 4.4.50.51	R\$ 29.875,68
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
	06-2023	R\$ 29.875,68	

PLANEJAMENTO FINANCEIRO	
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	
) PRESENTE OBJETO APRESENTA DIRETRIZES DE SOLICITAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE 1 (UM) POÇO ARTESIANO COMPLETO, REVESTIMENTO PVC 6, SELO SANITÁRIO , TAMP	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 29.875,68
TOTAL GERAL: R\$ 29.875,68	

39
10

 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 400		
	TERMO DE FOMENTO		PÁGINA: 4 de 4
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO CNPJ: 01.937.664/0001-44		JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA PRESIDENTE • CPF: 012.412.166-73	
ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3676-0101 (38)-99936-0482 assentamentobrejinho@gmail.com			
Nº do Chamamento: 202 / Modalidade: Emenda Parlamentar 54/2023 Nº do Processo: /2023 / Investimento /		Valor:	R\$ 29.875,68
		Contrapartida:	R\$ 0,00



Unai, 22 de Junho de 2023.

JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA
 012.412.166-73
 RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

MARQUELISIO APARECIDO DE FARIA
 471.051.946-34
 GESTOR(A) DA PARCERIA

MARQUELISIO APARECIDO DE FARIA
 471.051.946-34
 SECRETARIO

ÍNDICE



Capítulo I Da Denominação, Sede, Duração e Finalidades.

Capítulo II Do quadro de associados, Da Admissão, Exclusão, Direitos, Deveres e Penalidades dos Associados.

Capítulo III Dos Órgãos: Deliberativos, Administrativos e Fiscalizador.

Capítulo IV Das Eleições.

Capítulo V Das Fontes de Recursos e do Patrimônio

Capítulo VI Da perda do Mandato

Capítulo VII Das Substituições e Disposições Gerais.

2

Alteração Consolidada do Estatuto da Associação Comunitária
Nossa Senhora Aparecida do P.A. Brejinho

Conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 Art.5º, Art.53 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, que Altera a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei no 91, de 28 de agosto de 1935.

Yzabelle Santos Barcel

Claudia...
Câmara Municipal
Unai - MG

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Duração e Finalidades.

Art. 1º - A Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do P.A. Brejinho, CNPJ: 01.937.664/0001-44, é uma Organização da Sociedade Civil – OSC, entidade privada sem fins lucrativos, com foro na Comarca de Unaí/MG e sede na Fazenda Brejinho SN – Zona Rural, Município Unaí/MG, CEP 38.610-00, denominada Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do P.A. Brejinho com duração por tempo indeterminado, fundada em 19/06/1997 registrado em cartório em 23/06/1997, sob o nº 468 livro A-03, Fl. 176, regida pelo disposto no presente estatuto e legislação pertinente.

Art. 2º - É objetivo da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do P.A. Brejinho, o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando a promoção do desenvolvimento socioeconômico de seus associados, por meio da racionalização das atividades agropecuárias e agroindustriais por eles realizadas, bem como manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade, disponibilizando auxílio técnico aos produtores rurais e associados no desenvolvimento de suas atividades econômicas.

Art. 3º - Para o cumprimento de seus objetivos, a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do P.A. Brejinho poderá:

- I. Desenvolver as atividades de interesse e finalidade pública e relevância social;
- II. Defender os direitos e interesses dos associados;
- III. Apoiar seus associados nos processos de gestão, produção, comercialização e nos intercâmbios para trocas de experiências e informações;
- IV. Apoiar e orientar seus associados nas atividades de compras coletivas de insumos;
- V. Apoiar e orientar seus associados nas atividades de vendas coletivas seja elas para o mercado convencional ou institucional;
- VI. Afim de cumprir as suas finalidades, poderá firmar convênios, acordos, contratos, termos de parcerias e projetos, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacional e estrangeira para atender os interesses de seus associados em projetos e programas relacionados à agropecuária, agrossilvicultura, agricultura, apicultura, trabalho com crianças e adolescentes, podendo receber doações de recursos, materiais, equipamentos e insumos para o desenvolvimento de suas atividades;
- VII. Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- VIII. Promover a prestação de serviços de transportes, classificação, embalagem e outros necessários à produção, compras e comercialização dos seus associados;
- IX. Facilitar o relacionamento dos associados com bancos, cooperativo e outras entidades que atuem no meio rural;
- X. Manter cadastro dos seus associados atualizado, tanto para regularização interna quanto para inserção em projetos e acesso ao mercado;
- XI. Promover a união dos seus associados, para ações e intercâmbios técnicos, sociais, ambientais, culturais e comerciais;
- XII. Fomentar o estudo e a difusão dos trabalhos da associação por meio de produção, confecção e divulgação de materiais;
- XIII. Organizar, participar e promover feiras e eventos nos âmbitos nacionais e internacionais;
- XIV. Garantir a qualidade dos produtos dos associados aderindo ou promovendo a certificação de produtos por meio de parcerias com instituições públicas ou privadas;

Prante Santos Band



- XV. Defender os interesses da associação junto às autoridades constituídas, órgãos públicos municipais, estaduais, federais, entidades privadas, OSCs e concessionárias de serviços públicos;
- XVI. Desenvolver atividades de cunho, ambiental, social, recreativa e cultural;
- XVII. Contratar mão de obra especializada para o desenvolvimento de suas atividades;
- XVIII. Criar e manter um fundo monetário com vista à sustentabilidade da instituição;
- XIX. Promover a preservação do meio ambiente;

Parágrafo único – A Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do P.A. Brejinho observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Capítulo II

Seção I – Do Quadro de Associados

Art. 4º - Poderão ser sócios da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do P.A. Brejinho, homens e mulheres proprietários de imóveis rurais, incluindo parceiros, meeiros e arrendatários, residentes nas proximidades e adjacências da Fazenda Brejinho no município de Unai/MG.

Parágrafo Único: também poderá associar-se jovens acima de 16 anos, devidamente autorizado pelo responsável legal.

Art. 5º - Os Associados serão divididos nas seguintes categorias: Associado Fundador; Associado Efetivo; Associado dependente e Associado Benemérito.

I – São considerados Associados Fundadores aqueles que subscreveram a ata de constituição da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do P.A. Brejinho;

II – São considerados Associados Efetivos os associados cadastrados junto à secretaria da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do P.A. Brejinho, posterior à data da constituição e aprovados em assembleia geral;

III – São considerados Associados Dependentes os filhos, esposas, maridos e outros membros da família do associado titular mediante cadastro prévio na associação. Os associados dependentes só terão direito a voto na ausência do associado titular. Poderão participar da diretoria executiva ou conselho fiscal obedecendo as mesmas exigências do associado efetivo.

IV – O Título de Associados Benemérito será conferido pela Assembléia Geral, mediante proposta de qualquer associado, através de requerimento encaminhado à Presidência e submetido à deliberação da Assembléia, por maioria simples, a quem tenha prestado relevantes serviços à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do P.A. Brejinho.

Seção II – Da Admissão dos Associados

Art. 6º - A Admissão de associados efetivos ocorrerá mediante indicação dos associados, obedecendo às normas estabelecidas no Regimento Interno da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do P.A. Brejinho e deverá ser apreciado e aprovado pela assembleia geral ordinária ou extraordinária.

§ 1º - Para fins de cadastramento dos associados, a diretoria poderá constituir um grupo de trabalho específico para a tarefa;

§ 2º - O cadastro dos associados ficará registrado em livro, fichas ou informatizado, a critério da diretoria, sob a responsabilidade da secretaria.

Comitê Santos Santos



Cláudia Aparecida de Souza
OBS: Nº 180588
Fazenda

Seção III – Da Exclusão dos Associados

Art. 7º - Deixarão de pertencer ao quadro de associados, aqueles membros que:

- I. Requererem o seu desligamento por escrito à Presidência da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do P.A. Brejinho.
- II. Falecerem;
- III. Os associados que deixarem de cumprir suas obrigações estatutárias e regimentais
- IV. Por falta grave assinalada pela diretoria da associação.

Parágrafo Único: para as disposições III e IV desse artigo, caberá recurso ao associado mediante Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária seguinte após a exclusão.

Art. 8º - Serão automaticamente desligados da Associação:

- I. Os sócios que solicitarem sua exclusão por escrito;
- II. Os sócios em débito onde ultrapassa os limites estabelecidos pelo Regimento Interno;
- III. Os sócios que desrespeitarem os regulamentos da Associação;
- IV. O sócio que exceder o número de faltas estabelecido pelo Regimento Interno;

Parágrafo Único: Nos casos de exclusão a que se referem os itens dois e três deste artigo, resguarda-se o direito de defesa, devendo o excluído, se desejar, exercer seu direito de defesa ampla, mediante a Assembleia imediatamente após a exclusão.

Seção IV – Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 9º - São direitos dos associados:

- I. Participar de todas as atividades técnico-Científicas, sociais, culturais, esportivas e recreativas promovidas pela Associação;
- II. Participar das Assembleias Gerais, tomando parte nos trabalhos e deliberações;
- III. Votar e ser votado;
- IV. Requerer com número não inferior de 1/5 (um quinto) dos associados à convocação da Assembleia Geral Extraordinária;
- V. Tomar parte nas Assembleias e nelas apresentar qualquer proposta ou indicação, condizentes com os fins da Associação, bem como discutir e votar;
- VI. Beneficiar-se dos serviços que a Associação estiver habilitada a prestar e, nas condições que esta possa conceder;
- VII. Usar as dependências da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do P.A. Brejinho e todos os serviços disponibilizados pela Entidade, gratuitamente, mediante prévia solicitação e inscrição observadas a ordem de pedidos.
- VIII. Consultar os livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
- IX. Solicitar, ou qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- X. Pedir demissão do quadro social;
- XI. Gozar das vantagens que lhes são conferidas, junto à sua família, pela associação;
- XII. Usar as dependências da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do P.A. Brejinho e todos os serviços disponibilizados pela Entidade, gratuitamente, mediante prévia solicitação e inscrição observadas a ordem de pedidos;

Parágrafo único: Só poderá fazer parte da diretoria o associado que possuir idade mínima de 18 anos.

Art. 10º - São deveres dos associados:

- I. Respeitar e acatar o disposto no presente estatuto, regimento interno, grupos de trabalho ou determinações deliberadas em Assembleia Geral;

Franete Santos Band



Cláudia P. de Oliveira
Presidente
13/05/2014

Capítulo III

Dos Órgãos: Deliberativos, Administrativos e Fiscalizador.

Seção I – Do Órgão Deliberativo

Art. 12 - A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados para as deliberações da Associação e será composta por todos associados, em pleno gozo de seus direitos e será convocada pela diretoria, conselho fiscal e na sua ausência garantindo o direito de 1/5 (um quinto) dos associados promovê-la.

Art. 13 - Compete à Assembleia Geral deliberar sobre qualquer assunto constante do Edital de Convocação.

Art. 14 - É competência privativa da Assembléia Geral:

- I. Eleger e empossar os administradores;
- II. Destituir os administradores e/ou associados;
- III. Aprovar as contas;
- IV. Alterar o estatuto;
- V. Constituir e alterar o regimento interno;
- VI. Traçar diretrizes.
- VII. Criar os Grupos de Trabalho.

§ 1º - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da Associação e na sua falta ou de seu substituto, será indicado um presidente da assembleia na hora. Em caso de a Assembleia ser convocada pelos associados será eleito o presidente no ato;

§ 2º - As deliberações da Assembléia serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, não havendo disposição em contrário;

§ 3º - Para as deliberações referentes ao disposto nos incisos II e IV deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

§ 4º - A Assembléia Geral instala-se em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados com o direito a voto e em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número de associados com direito a voto.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será através de edital de convocação, assinado pelo presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dele devendo constar, data e horário, local onde a Assembléia se realizará e a pauta dos trabalhos.

§ 1º - O Edital de Convocação deverá ser afixado na sede da Associação e em locais públicos de fácil acesso dos associados.

§ 2º - É garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação da Assembléia Geral, hipótese em que, uma cópia do Edital de Convocação será encaminhada ao Presidente da Associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, até o mês de março para apreciação do balanço anual para prestação de contas e extraordinariamente sempre que convocada.

Branth Santos Barros



Seção II – Do Órgão Administrativo

Art. 17 - A Associação terá como órgão administrativo, uma diretoria composta dos seguintes cargos:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. 1º Secretário
- IV. 2º Secretário
- V. 1º Tesoureiro
- VI. 2º Tesoureiro

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I. Exercer com competência e dedicação a administração da Associação;
- II. Elaborar o regulamento e regimento interno;
- III. Prestar aos associados à assistência devida de conformidade com o disposto neste, esforçando-se para manter a harmonia e cordialidade entre todos;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, acatando as decisões da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;
- V. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- VI. Elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, observando os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.

Art. 19 - O mandato dos membros da diretoria será de três anos, podendo ser reeleitos, mais uma vez.

Art. 20 - Os membros da diretoria serão eleitos, em Assembléia Geral específica, composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos podendo ser empossados no ato ou no máximo 30 (trinta) dias após a eleição.

Art. 21 - O prazo de gestão da Diretoria e Conselho Fiscal se estenderá até a posse dos novos membros eleitos.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

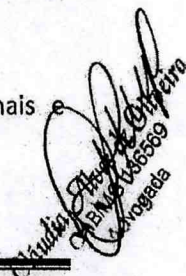
- I. Representar a Associação Judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;
- II. Instalar e presidir as Assembleias e reuniões da Diretoria;
- III. Dirigir e supervisionar os trabalhos administrativos;
- IV. Autorizar despesas;
- V. Admitir e demitir funcionários;
- VI. Constituir procurador quando se fizer necessário;
- VII. Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do P.A. Brejinho;
- VIII. Assinar juntamente com o tesoureiro, convênios, projetos e todos os documentos que envolvam responsabilidade para a Associação, inclusive contas bancárias, ordens de pagamento e contas de poupança e aplicações.

Parágrafo Único – Para desenvolver qualquer tarefa específica de prazo determinado, o Presidente poderá constituir grupos de trabalho com poderes específicos.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em caso de vacância do cargo, impedimentos ocasionais e ausência, cabendo-lhe todas as prerrogativas atribuídas ao Presidente;
- II. Assumir definitivamente a presidência no caso de vacância.

Francis Santos Barros



Art. 24 - Ao Secretário compete:

- I. Encarregar-se da documentação, expediente e arquivo da Associação;
- II. Expedir as convocações de reuniões e assembléias;
- III. Organizar com o presidente a pauta de reuniões;
- IV. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias;
- V. Registrar em livro próprio as atas das reuniões e assembléias e manter sempre atualizado o cadastro dos associados.



Art. 25 - Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em caso de vacância do cargo, impedimentos ocasionais e ausência, cabendo-lhe todas as prerrogativas atribuídas ao 1º Secretário.



Art. 26 - Ao Tesoureiro compete:

- I. Assinar juntamente com o Presidente, convênios, projetos e os documentos que envolvam responsabilidade para a Associação, inclusive contas bancárias, ordem de pagamento, contas de poupança e aplicações;
- II. Encarregar-se dos arquivos e dos documentos da tesouraria;
- III. Preparar os balancetes mensais da Associação e mantê-los à disposição dos associados;
- IV. Apresentar anualmente, até o mês de fevereiro o balanço anual, para exame do Conselho Fiscal e posteriormente à Assembléia Geral;
- V. Manter em conta corrente bancária ou conta de poupança os fundos e valores financeiros da Associação;
- VI. Prestar contas trimestralmente para a associação;
- VII. Na prestação de contas e efetiva contabilização, observar os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.

Art. 27 - Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro em caso de vacância do cargo, impedimentos ocasionais e ausência, cabendo-lhe todas as prerrogativas atribuídas ao 1º Tesoureiro.

Seção III – Do Órgão Fiscalizador

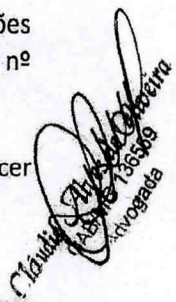
Art. 28 - O Conselho Fiscal é o órgão Fiscalizador da Associação e será composto por 03 (três) Conselheiros Efetivos e 03 (três) suplentes eleitos entre os associados, com mandato de 03 anos, com direito à reeleição por mais 01 (um) mandato.

§ 1º - Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal, elegerão o Presidente, Vice-Presidente e Secretário entre seus membros efetivos.

§ 2º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os atos da diretoria e aplicação dos recursos financeiros da Associação;
- II. Analisar os balancetes mensais e o balanço anual, emitindo parecer sobre os mesmos e para as prestações de contas trimestrais.
- III. Manifestar sobre a alienação e venda de bens patrimoniais adquiridos com recursos próprios.
- IV. Denunciar à Assembléia Geral as irregularidades observadas na gestão financeira.
- V. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Art. 29 - O Conselho Fiscal poderá solicitar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação quando necessário.



Francete Gomes Ramos

Art. 24 - Ao Secretário compete:

- I. Encarregar-se da documentação, expediente e arquivo da Associação;
- II. Expedir as convocações de reuniões e assembleias;
- III. Organizar com o presidente a pauta de reuniões;
- IV. Secretariará as reuniões da Diretoria e Assembleias;
- V. Registrar em livro próprio as atas das reuniões e assembleias e manter sempre atualizado o cadastro dos associados.



Art. 25 - Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em caso de vacância do cargo, impedimentos ocasionais e ausência, cabendo-lhe todas as prerrogativas atribuídas ao 1º Secretário.

Art. 26 - Ao Tesoureiro compete:

- I. Assinar juntamente com o Presidente, convênios, projetos e os documentos que envolvam responsabilidade para a Associação, inclusive contas bancárias, ordem de pagamento, contas de poupança e aplicações;
- II. Encarregar-se dos arquivos e dos documentos da tesouraria;
- III. Preparar os balancetes mensais da Associação e mantê-los à disposição dos associados;
- IV. Apresentar anualmente, até o mês de fevereiro o balanço anual, para exame do Conselho Fiscal e posteriormente à Assembleia Geral;
- V. Manter em conta corrente bancária ou conta de poupança os fundos e valores financeiros da Associação;
- VI. Prestar contas trimestralmente para a associação;
- VII. Na prestação de contas e efetiva contabilização, observar os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.

Art. 27 - Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro em caso de vacância do cargo, impedimentos ocasionais e ausência, cabendo-lhe todas as prerrogativas atribuídas ao 1º Tesoureiro.

Seção III – Do Órgão Fiscalizador

Art. 28 - O Conselho Fiscal é o órgão Fiscalizador da Associação e será composto por 03 (três) Conselheiros Efetivos e 03 (três) suplentes eleitos entre os associados, com mandato de 03 anos, com direito à reeleição por mais 01 (um) mandato.

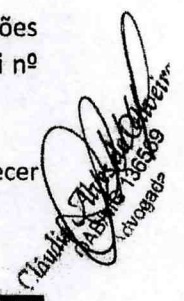
§ 1º - Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal, elegerão o Presidente, Vice-Presidente e Secretário entre seus membros efetivos.

§ 2º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os atos da diretoria e aplicação dos recursos financeiros da Associação;
- II. Analisar os balancetes mensais e o balanço anual, emitindo parecer sobre os mesmos e para as prestações de contas trimestrais.
- III. Manifestar sobre a alienação e venda de bens patrimoniais adquiridos com recursos próprios.
- IV. Denunciar à Assembleia Geral as irregularidades observadas na gestão financeira.
- V. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Art. 29 - O Conselho Fiscal poderá solicitar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação quando necessário.

Boazete Santos Barros



Capítulo IV

Seção I – Das Eleições

Art. 30 - A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação será realizada em Assembléia Geral específica, até 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal

em vigor, devendo haver convocação pelo Presidente, através de Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – O Edital indicará a data, local da votação, o início e término da mesma.

Art. 31 - O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral que poderá ser convidada ou composta por 03 (três) membros, eleitos em Assembléia Geral específica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Eleitoral elegerão em reunião específica, da qual será redigida a respectiva ata, um Presidente e um secretário.

Art. 32 - A composição completa de cada chapa deverá ser apresentada em 02 (duas) vias e protocolada junto à secretaria ou presidência da Associação, até 05 (cinco) dias antes da data da realização da eleição.

§ 1º - Uma via ficará em poder da Comissão Eleitoral e a segunda via devolvida ao representante, devidamente protocolada como comprovante do registro da inscrição;

§ 2º - As chapas inscritas sob pena de impugnação, deve conter a qualificação completa, número de identidade com o respectivo órgão emissor, número de inscrição no CPF e endereço completo de cada membro;

§ 3º - Menores de dezoito anos não poderão concorrer a nenhum cargo eletivo;

§ 4º - Os integrantes de uma chapa não poderão participar de outra chapa;

§ 5º - As chapas inscritas receberão um número, de acordo com a ordem de inscrição;

§ 6º - Serão indicados no dia da eleição (02) dois fiscais por chapas inscritas;

Art. 33 - Só participarão das eleições os membros devidamente associados que estejam em situação regular perante as suas obrigações para com a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do P.A. Brejinho.

Art. 34 - A secretaria da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do P.A. Brejinho colocará à disposição da Comissão Eleitoral e do Presidente de cada chapa inscrita, com antecedência de 05 (cinco) dias da data da realização do pleito, uma cópia da relação dos associados em condições de votar e serem votados.

Art. 35 - Havendo somente uma chapa concorrente, a Comissão Eleitoral, poderá propor à Assembléia Geral que a eleição seja por aclamação.

Art. 36 - Não será permitido o voto por procuração.

Francine Santos Barros



Claudia...
Câmara Municipal
Unai - MG

Seção II – Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 37 - Todo associado antes de depositar o seu voto na urna receptora, deverá assinar obrigatoriamente a lista de presença, que será encerrada com a assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral, antes do início da apuração.

Art. 38 - As cédulas de votação identificarão as chapas concorrentes através de seu respectivo número e deverão ser carimbadas e rubricadas por um dos componentes da Comissão Eleitoral e após o voto depositado em urna lacrada e rubricada pelos fiscais das chapas e pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 39 - Será lavrada a ata de todo o processo de votação e apuração dos votos, devendo constar da mesma, obrigatoriamente, o total de votantes constante da relação de presença, o número de votos em branco, o número de votos nulos, o número de votos de cada chapa concorrente, a qualificação completa, endereço completo, e número do CPF dos membros da chapa eleita.

Art. 40 - Será proclamada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Parágrafo Único – Havendo empate, será declarada vencedora a chapa cujo candidato a Presidente for o mais idoso.

Art. 41 - Proclamados os eleitos que irão compor a nova Diretoria e Conselho Fiscal, os mesmos serão empossados no ato ou até 30 (trinta) dias após a eleição.

Art. 42 - A impugnação relativa ao processo de votação e apuração deverá ser apresentada ao Presidente da Comissão Eleitoral antes da posse dos eleitos.

§ 1º - A posse dos eleitos no caso de impugnação apresentada e não resolvida de plano, será suspensa até decisão da Comissão Apuradora.

§ 2º - A Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de sete dias úteis para julgar as impugnações apresentadas.

Capítulo V

Das Fontes de Recursos e do Patrimônio

Art. 43 - Constituem receitas da Associação:

- I. O patrimônio da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do P.A. Brejinho será constituído de bens móveis e imóveis que vier a adquirir por doação, legados e aquisições;
- II. Valores obtidos na forma prevista como auxílios, contribuições, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, pessoa física ou jurídica;
- III. Contribuições dos associados nos termos em que forem estabelecidos pela Assembleia Geral;
- IV. Anuidades, mensalidades, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias, doações e legados;
- V. Produtos de operação de crédito, para financiamento de suas atividades;
- VI. Rendas em favor constituídas por terceiros;
- VII. Juros bancários e outras receitas financeiras;

Cláudio Augusto de Souza



Cláudio Augusto de Souza
Presidente da Comissão Apuradora

- VIII. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- IX. Receita de produção;
- X. Convênios com setor público, privado e ou OSCs.
- XI. A contribuição do sócio será decidida pela assembleia geral ou pelo regimento interno;
- XII. Da celebração do termo de colaboração, cooperação técnica ou de fomento.
- XIII. A diretoria Executiva procederá a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 44 - Todos os recursos serão aplicados integralmente nos objetivos definidos no presente estatuto, bem como do regimento interno.

Art. 45 - Esta entidade não pode distribuir entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Art. 46 – A fim de comprovar experiência prévia para participação em editais públicos, comprovar capacidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Esta OSC poderá firmar parceria com instituições públicas, privadas e com outras OSC conforme Lei nº 13.019 de 2014 e complementada pela Lei nº 13.204, de 2015.

Capítulo VI – Da perda do mandato.

Art. 47º - Perderá o mandato o diretor ou membro do conselho fiscal que:

- I. Renunciar ao cargo
- II. Abandonar o cargo
- III. Deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativas aceita pela diretoria no período de 12 meses.
- IV. Transgredir o estatuto da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do P.A. Brejinho e as resoluções das Assembleias Gerais para o regimento interno.
- V. Deixar de cumprir as obrigações para as quais tenha sido eleito.
- VI. Dilapidar os patrimônios da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do P.A. Brejinho.

Parágrafo Primeiro – a exceção dos itens I, II, deste artigo todos demais casos será decido pela assembleia geral extraordinária em votação secreta;

Parágrafo segundo – os que se candidatarem a cargo eletivo deverão licenciar da diretoria ou conselho fiscal 180 dias antes das eleições, não podendo mais retornar ao cargo na mesma gestão.

Art. 48 - Se ocorre a renuncia da maioria dos membros da diretoria e conselho fiscal, a diretoria será considerada inexistente, deverá ser constituída uma comissão com três membros designados pela assembleia geral extraordinária para no prazo de trinta dias conduzirem nova eleição de acordo com estatuto.

Santa Santa Barão



Cláudia Brito
Diretora Executiva
OAB/MG 136569
Atogada

Capítulo VII – Das substituições.

Art. 49 - A assembleia geral que detectar a perda de mandato de qualquer membro da diretoria poderá no mesmo ato efetuar o preenchimento da vaga em votação aberta quando houver consenso ou secreta.

Art. 50 - Os diretores e conselheiros fiscais que abandonarem o cargo ou tiverem seu mandato cassado pela assembléia geral só poderão ser candidatos novamente com a aprovação da assembléia geral extraordinária.

Das Disposições Gerais

Art. 51 - O presente Estatuto só poderá ser alterado com a aprovação de dois terços dos presentes à Assembléia especificamente convocada para essa finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 52 - A extinção da Associação só poderá ocorrer por deliberação de no mínimo dois terços dos associados presentes em Assembléia Geral específica.

Art. 53 - No caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, preferencialmente com os mesmos objetivos e fins, conforme art. 61º do Código Civil e atendendo aos requisitos da Lei nº 13.019/2015 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Art. 54 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais ou quaisquer outras obrigações contraídas em nome da Associação.

Art. 55 - Os diretores, conselheiros e membros de comissões, exercerão suas funções voluntariamente.

Art. 56 - Será permitida somente a remuneração de funcionários, prestadores de serviços e dirigentes da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do P.A. Brejinho, que atuarem diretamente na execução dos Planos de trabalhos decorrentes de parcerias firmadas nos termos da Lei nº 13.019/2015 alterada pela Lei nº 13.204/2015, compreendendo inclusive as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo garantia por tempo de serviço-FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, respeitados os valores praticados na região onde forem exercidas as atividades, observando-se as eventuais limitações legais aplicáveis.

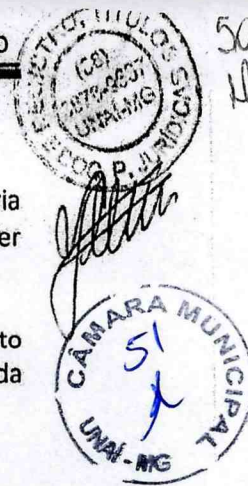
Art. 57 - Para convênios e parcerias serão observados os termos dos editais e convênios conforme art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2015 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Art. 58 - A Associação manterá os seguintes livros ou pastas:

- I. Livro de presença das assembléias e reuniões;
- II. Livro de ata das assembléias e reuniões;
- III. Livros fiscais e contábeis;
- IV. Demais livros exigidos pela legislação.

Parágrafo Único – Os livros ou pastas ficarão sob a guarda do Secretário, devendo ser vistos pelo Presidente.

Yvanete Santos Band



Cláudia L. Alves
Secretária

- Art. 59** - A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais.
- Art. 60** - Dentro das atividades da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do P.A. Brejinho, fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.
- Art. 61** - A Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do P.A. Brejinho, não participará de campanha de interesse político-partidária ou eleitoral, sob quaisquer meios, justificativas ou formas.
- Art. 62** - O Exercício financeiro e fiscal da Associação coincidirá com o ano civil.
- Art. 63** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos através de deliberação da Assembleia Geral, convocada especificamente.
- Art. 64** - Ocorrendo término do mandato sem a devida convocação de eleições gerais ou em caso de comprovado descumprimento das normas estatutárias, o CONSPAR – Conselho Popular de Aracruz/ES, poderá, mediante solicitação de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, nomear diretoria provisória para, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, convocar e coordenar eleições gerais, observando o procedimento deste Estatuto.
- Art. 65** - Este estatuto foi alterado e está de acordo com as normas do novo Código Civil vigente e a Lei nº 11.019/2015 alterada pela Lei nº 13.204/2015 sendo aprovada em Assembleia Geral extraordinária realizada em Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do P.A. Brejinho e sua aplicação terá efeitos imediatos após seu registro em cartório.
- Art. 66** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, conforme Lei vigente.



51
10

14

Unai-MG, 08 de Abril de 2018

Cláudia Alves de Oliveira
OAB/MG 138369
Advogada

Benedita Santa Band



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.937.664/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
99-9 - Associação Privada

LOGRADOURO FAZ BREJINHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 38.610-000	BARRIO/DISTRITO Z RURAL	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
--------------------------	----------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GESCON.CONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (38) 9889-3680
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2021 às 16:33:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA
DO ASSENTAMENTO BREJINHO
CNPJ : 01.937.664/0001-44



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, CNPJ : 01.937.664/0001-44, através da sua Presidente IZANETE SANTOS BARROS , Cumprindo as normas estatutárias, **CONVOCA** todos os associados em pleno gozo dos seus direitos e deveres, de votar e ser votado, para participarem da Assembléia Geral ordinária a ser realizada:

DIA : 07/06/2.020

LOCA : SEDE COMUNITÁRIA

HORÁRIO : 13:30 PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E 14:00 SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO.

PAUTA :

01-PRESTAÇÃO DE CONTAS

02- ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FICAL PARA O TRIÊNIO 2.020/2.023

Unai-MG, 20 de Maio de 2.020.

Izanete Santos Barros

IZANETE SANTOS BARROS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
MGN2070124288

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.937.664/0001-44
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: MG41814775 - 01937664000144

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

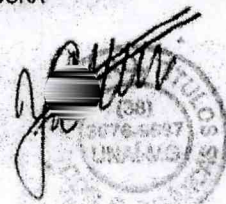
<input type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME JOAO MIGUEL DE OLIVEIRA	CPF 012.412.166-73
LOCAL E DATA UNIAI - MG 11.12.20	ASSINATURA (com firma reconhecida) JOAO MIGUEL DE OLIVEIRA

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA



ATA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DE 2020 A 2023

Assembleia geral para eleição e posse da nova diretoria para o triênio de 2020 a 2023 Da Associação Comunitária da Nossa Senhora Aparecida do Brejinho. Conforme o edital de convocação afixado em 20 de maio de 2020 pela presidente interina a senhora Izanete Santos Barros. Que cumprindo as normas estatutárias convocou a todos os associados para cumprir o direito ao voto em assembleia geral tendo como pauta: Prestações de conta de eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal. Aos dias 7 de junho de 2020. Em primeira convocação às 13:30 na sede da associação. A presidente Izanete iniciou os trabalhos, apresentando o registro de contas e as prestações de seu mandato, o que foi aceito por todos. Em seguida foi apresentada as chapas concorrentes. A primeira encabeçada por Izanete Santos Barros CPF 504.776.611-91, Sônia Maria de Souza CPF 856. 252. 951-00, Regiane Aparecido Baeca Correia CPF 077.272.536-50, Mislayne Mota Fernandes CPF 105.212.136-57, Vanderli de Melo 925.925.9256-53, Marcos Antônio Pereira 582.181.176-87, Valdemar Pereira da Mota 012.460.774-07, Vanderlei José 430.571.016-15, Vanderlei Cardoso de Oliveira 994.002.611-20, Eli Ferreira da Silva 028.655.3226-40, Marilene Barbosa Dos Santos 071.875.736-00, Juscelino Pereira da Silva CPF 260.466.956-34, Isabel Souza Matos CPF 002.994. 175-10. A segunda encabeçada o João Miguel de Oliveira CPF 012.412. 1 66-73, Lourival dos Santos Ferreira CPF 006.801.276-40, Lara Cristina dos Santos Rodovalho Valadares CPF 017.622.966-32, João Carlos Correia 271.523. 748- 05, Flávio de Jesus Silva Martins CPF 032.519. 416-58, Divino Alves CPF 478.903. 471- 20, Maria Custódia ferrei CPF 944.204. 406-00, João Batista Pereira CPF 16.9 86.161- 04, Joaquim Nascimento de Almeida CPF 470.417 e 226-00, Beatriz Souza Matos CPF 142.858.146-41, Rosalina Bispo Gomes 066.630.556-07. Após terem sido apresentada todas as chapas e seus participantes seguir para votação indireta. Após ter sido feita a apuração dos votos foi eleita com 65 votos o senhor João Miguel e sua diretoria. Ressaltando Izanete e sua diretoria obtiveram 34 votos havendo um nulo ponto sendo assim tomou posse a nova Diretoria da associação Nossa Senhora Aparecida do P.A Beijinho. Sendo o João Miguel de Oliveira CPF 012.412. 1 66-73, presidente, Lourival dos Santos Ferreira CPF 006.801.276-40 vice-presidente e sua diretoria: Lara Cristina dos Santos Rodovalho Valadares CPF 017.622.966-32, João Carlos Correia 271.523. 748- 05, Flávio de Jesus Silva Martins CPF 032.519. 416-58, Divino Alves CPF 478.903. 471- 20, Maria Custódia ferrei CPF 944.204. 406- 00, João Batista Pereira CPF 16.9 86.161- 04, Joaquim Nascimento de Almeida CPF 470.417 e 226-00, Beatriz Souza Matos CPF 142.858.146-41, Rosalina Bispo Gomes 066.630.556-07. Assim fecha a diretoria eleita em sete de junho de dois mil e vinte. E eu Ana Cristina que, servi de secretaria lavrei a presente cita. Data e assino. 07 de junho de 2020 ANA CRISTINA TEIXEIRA MARQUES. Segue assinaturas: IZANTE SANTOS BARROS, SIBELE PEREIRA DOS SANTOS, OSMARDES FERREIRA, AGMAR TADEU ALVES DE ALMEIDA, GERALDO DE ALMEIDA, FLAVIO DE JESUS SILVA MARTINS, APARECIDA SIQUEIRA DOS SANTOS, MARCOS ANTONINO ALVES, VIVIANE DA SILVA ALVES, CHARLES BISPO DOS SANTOS, REGIANE SOCORRO MARTINS DOS SANTOS, CARLOS SILVA SUARES, JOSÉ CARLOS LORENÇO, NEUZA FERREIRA NUNES DA SILVA, JOÃO CARLOS CORREIA, PATRICIA SILVA MATOS, BEATRIZ SILVA MATOS, GUSTAVO P. SILVA, IZABEL DE SOUZA MATOS SILVA, EDILEUZA MATOS SILVA, GERALDO BARÇA NETO, REGIANE APARECIDA BAECA CORREIA, ZILMA PAULA ROSA, SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, EVA DE SOUSA CRUZ , DEUSVANDIN JOSE PERREIRA DOS SANTOS , JUSCELINO PERREIRA DA SILVA, VANDERLEI JOSÉ , RONE DA SILVA, LARA CRISTINA S.R VALADARES, MARIA DE LOURDES BENTO



SOUZA, SONIA MARIA DE SOUZA, JULIANA FERREIRA DA SILVA, GERALDO RIBEIRO DA SILVA, MARIA OZARIA JOSÉ DE REZENDE RIBEIRO, EVA FERREIRA DA SILVA, VANDERLEI CARDOSO DE OLIVEIRA, VANDA SILVA FERREIRA MOURA, JOAQUIM ALVES DE SOUZA, CLEUSA ALICE MEDEIROS DE SOUSA, JOSÉ RIBEIRO CANDIM, FABIANA DE OLIVEIRA SANTOS, MARILENE BARBOSA DOS SANTOS, MARIA DOS REIS S. LEITE,, FRANCO PERREIRA DOS REIS,, JOSE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, CLEBER ANTONIO DA SILVA, DORIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, MARIA LEDA DE MELO, ODETE PEIREIRA DA COSTA, JOSÉ PEDRO GONÇALVES, ANTONIO ADVALDO PEREIRA, JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, KEILA BATISTA FRANCO, ANA TEIXEIRA BATISTA, VICENTI BATISTA FILHO, VANDERLI MATINS DE MELO, CLEONOR DA SILVA, MARIA CUSTODIO FERREIRA, VALDIR FERREIRA DA SILVA, MISLAYNE MOTA FERNANDES, FLORINDA LUIZ GOMES, JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA E JOANA DARQUE BATISTA DA SILVA.



João Miguel de Oliveira



Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

Rua Canabrava, 328 - Centro
Fone: (38)3676-9637

Código	5101-0	5601-9	8101-8	Total
Qtd	1	1	2	4

PROTOCOLO Nº 44830 REG Nº 468 - LIV A-63 - PÁG 1 - AV Nº 28

Unai, MG, 14 de dezembro de 2020.
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	133,11	5,33	7,98	46,71	193,13

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório de Registro de Títulos e Documentos

SELO DE CONSULTA: EEL35064 - Cód. Reg.: 3017.4011 / 562.5993
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta
E-mai: 141.09 - TFJ: 46.71 - Valor final: 187,80 - ISS: 5,33
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.186/0001-96 / Insc. Estadual 052.322135.0087, Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - Bairro Santa Agostinha - CEP. 30190-131 - Belo Horizonte - MG

JOAO MIGUEL DE OLIVEIRA
RUA ANTONIO JOAQUIM 29 CS
SANTO ANTONIO
UNAI - MG
CEP: 38616050

Nº DO CLIENTE: 7008919713			
Nº de Instalação	Subclasse	Classe	
3006810557	Agrupamento Rural	Rural	
Belo de Leitura		Monofásico	
Anterior	Atual	Próxima	
26/01	25/02	20/03	
Tarifa Convencional			



12.4



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
Controle: 31224241660174 Data de impressão: 09/03/2023 09:12:45
NOTA FISCAL: 009455769 Série: 000 Data de emissão: 28/02/2023
Chave de acesso: 3123020698116000011666000094557691047975523
Protocolo de autorização: 1312300013140678
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.specafazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Contante de Multiplicação	Consumo kWh
	AJK167012905	13520	14080	1	560

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor	PIS/PASEP	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Energia Elétrica	KWh	560	0.78390464	438,97	15,15	438,97	18,00	79,01	0.61394000
Dif. recálculo tarifa integral				28,01	1,02	28,01	18,00	5,04	
Subsídio tarifa líquida				-21,56					
Multa 2% sobre conta de 12/2022				7,06					

Total	462,07	17,17	466,97	84,05
--------------	--------	-------	--------	-------

Reservado ao Fisco

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000	0000.0000.0000.0000.0000.0000.0000
FEV/2023	17/04/2023	R\$ 452,07

	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota %	Valor (R\$)
ICMS			
ICMS	466,97	18,00	R\$ 84,06
PASEP	382,92	0,80	R\$ 3,06
COFINS	382,92	3,00	R\$ 11,42

Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.	Mês/Ano	Valor(R\$)	Débitos que sujeitam ao corte
JAN/23	533	17,76	30	08/2022	216,44	
DEZ/22	499	15,12	33	12/2022	368,47	Prev. Corte
NOV/22	574	20,50	28	10/2022	300,11	Imediata
OUT/22	426	14,20	30			
SET/22	403	12,59	32			
AGO/22	1044	34,80	30			
JUL/22	304	10,48	29			
JUN/22	293	8,87	33			
MAI/22	1389	49,60	28			
ABR/22	164	5,29	31			
MAR/22	167	5,21	32			
FEV/22	1043	35,96	29			

Até 08/03/23 constavam os seguintes débitos:
Débitos que sujeitam ao corte:
Mês/Ano Valor(R\$) Prev. Corte
12/2022 368,47 28/03/2023
10/2022 300,11 Imediata
A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão/reliquação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

JAN/23 Band. Verde - FEV/23 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Pela legislação tributária, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando

ENDEREÇO RURAL - INSTALACAO: 3006810557
PA BREJINHO LOTE 28 99999
UNAI - MG / CEP: 38623899

Para pagar esta fatura pelo PIX:

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
008004634229	17/04/2023	R\$ 452,07
REFERENTE A:	Nº DA INSTALAÇÃO:	
FEV/2023	3006810557	
DÉBITO AUTOMÁTICO		
83660000004-3 52070138002-1 41678886511-9 08004634229-3		

CEMIG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA
FAZENDA BREJINHO
CNPJ: 01.937.664/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:32 do dia 17/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2023.

Código de controle da certidão: **98A8.A782.590A.E4D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO
ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.937.664/0001-44

Certidão n°: 7915524/2023

Expedição: 23/02/2023, às 09:09:04

Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.937.664/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/03/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/06/2023

NOME: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO

CNPJ/CPF: 01.937.664/0001-44

LOGRADOURO: QUADRA D

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: RURALMINAS

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000631368853





Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO
ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO

CNPJ: 01.937.664/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 05/05/2023 15:10:10

Válida até o dia: 04/06/2023

Código de controle da certidão: 059C7263CB2B64CDB183

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.937.664/0001-44
Razão Social: ASS. COM. N.SRA. APARECIDA DO ASSENT. DA FAZ. BREJINHO
Endereço: FAZ BREJINHO S/N / ZONA RURAL / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2023 a 25/06/2023

Certificação Número: 2023052703434763319813

Informação obtida em 31/05/2023 13:17:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

64
8

COMUNITARIA N S A F BREJINHO
 RUA BREJINHO POÇO ARTESIANO 999 FZ
 ÁREA RURAL
 8623-899 UNAI, MG
 CNPJ 01.937.6**/*****

Nº DO CLIENTE
7005406149

Nº DA INSTALAÇÃO
3012676221

Referente a DEZ/2022	Vencimento 17/02/2023	Valor a pagar (R\$) 528,96
NOTA FISCAL Nº 446232570 - SÉRIE U1 PTA Nº: 45.000009762.37 Data de emissão: 27/12/2022		



Classe Comercial Bifásico	Subclasse Outros serviços e outras atividades	Modalidade Tarifária Convencional B3	Datas de Leitura Anterior: 24/11 Atual: 27/12 Nº de dias: 33 Próxima: 26/01
--	--	--	--

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	695	0,74563803	518,19					0,65313000
Multa 2% sobre conta de 10/2022				10,77					
TOTAL				528,96					

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO(S)
 Até 27/12/2022 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s):

Mês/Ano	Valor (R\$)	Débitos que sujeitam ao corte:
07/2022	695,52	Mês/Ano Valor (R\$) Prev. Corte
08/2022	380,59	10/2022 587,48 08/02/2023
		09/2022 563,06 09/01/2023

Tipo de Medição	Medição	Leitura		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
		Anterior	Atual		
Energia kWh	APD167051346	46.882	47.577	1	695

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês em que ocorrer suspensão/reliquação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

Informações Gerais
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos com art. 2º da Lei nº 194/22 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Faturamento pela média É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. NOV/22 Band, Verde - DEZ/22 Band, Verde.

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
DEZ/22	695	21,06	33
NOV/22	195	6,96	28
OUT/22	724	24,13	30
SET/22	735	22,98	32
AGO/22	491	16,36	30
JUL/22	806	27,79	29
JUN/22	825	25,00	33
MAI/22	403	14,39	28
ABR/22	843	27,19	31
MAR/22	843	26,34	32
FEV/22	756	26,06	29
JAN/22	861	30,75	28
DEZ/21	866	27,06	32

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008057899620
Dezembro/2022

Instalação
3012676221
83600000005-6 28960138009-9 41236481921-6 08057899620-1

Vencimento
17/02/2023

Total a pagar
R\$528,96



64
U

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO
ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO
CNPJ 01.937.664/0001-44**



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Nome completo: João Miguel De Oliveira		Cargo: Presidente
RG: 7935970	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 012.412.166-73
Endereço: P.A BREJINHO		

Nome completo: Lourival Dos Santos Ferreira		Cargo: Vice-Presidente
RG:	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 006.801.276-40
Endereço: P.A BREJINHO		

Nome completo: Iara Cristina dos Santos Valadares		Cargo: SECRETARIA
RG: 17.300.488	Órgão expedidor: PC/MG	CPF: 017.622.966-32
Endereço: P.A BREJINHO		

Nome completo: Joao Carlos Correia		Cargo: Tesoureiro
RG:	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 271.523.748-05
Endereço: P.A BREJINHO		

Nome completo: Flavio De Jesus Silva Martins		Cargo: PRIMEIRA CONSELHO FISCAL
RG:	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 032.519.416-58
Endereço: P.A BREJINHO		

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO
ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO
CNPJ 01.937.664/0001-44**



Nome completo: Divino Alves		Cargo: SEGUNDO CONSELHO FISCAL
RG:	Órgão expedidor:	CPF: 478.903.471-20
Endereço: P.A BREJINHO		

Nome completo: Maria Custodio Ferreira		Cargo: TERCEIRO CONSELHO FISCAL
RG:	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 944.204.406-00
Endereço: P.A BREJINHO		

Unai/MG, 31 de agosto de 2022.

João Miguel De Oliveira

João Miguel De Oliveira
Presidente
Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida
do Assentamento Da Fazenda do Brejinho

DECLARAÇÃO



Eu, JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 7935970 e do CPF nº 012.412.166-73, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO, CNPJ nº 01.937.664/0001-44, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unaí, 30 de maio de 2023.

João Miguel de Oliveira
JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA
Presidente

DECLARAÇÃO



Eu, JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 7935970 e do CPF nº 012.412.166-73, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO, CNPJ nº 01.937.664/0001-44, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unai; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unai, 30 de maio de 2023.

João Miguel de Oliveira
JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA
Presidente

DECLARAÇÃO



Eu, JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG n° 7935970 e do CPF n° 012.412.166-73, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO, CNPJ n° 01.937.664/0001-44, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal n° 8.429/1992.

Unaí, 30 de maio de 2023.

João Miguel de Oliveira
JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA
Presidente

DECLARAÇÃO



Eu, JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG n° 7935970 e do CPF n° 012.412.166-73, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO , CNPJ n° 01.937.664/0001-44, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai, 30 de maio de 2023.

João Miguel de Oliveira
JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA
Presidente

95
10

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE
UNAI -CMDRS**



DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE UNAI - CMDRS declara para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO** CNPJ nº 01.937.664/0001-44, está em pleno funcionamento, com a documentação atualizada e 6 inscrita no CMDRS, sendo participante das reuniões ordinárias mensais do Conselho.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Unai, 31 de Maio de 2023


REGIANE CRISTINE JOSLIN MENDES
PRESIDENTE DO CMDRS



LEI N.º 2.871, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAI, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, entidade civil, de direito privado, com sede e foro neste Município, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 01.937.664/0001-44.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 30 de setembro de 2013; 69º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO
DA FAZENDA BREJINHO
CNPJ nº 01.937.664/0001-44

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL



Atestamos para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO, inscrita no 01.937.664/0001-44, com sede no Projeto de Assentamento Brejinho S/Nº, Zona Rural de Unai/MG, CEP: 38623899, possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de Agropecuária, tendo realizado parceria semelhante neste Município no ano de 2021.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unai/MG, 30 de maio de 2023.

JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA
JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO
ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO
CNPJ: 01.937.664/0001-44

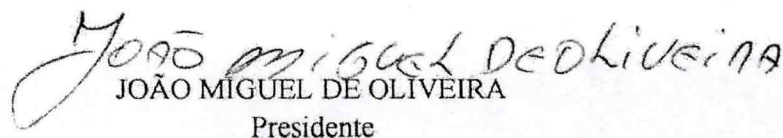


DECLARAÇÃO

Eu JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº 7935970 SSP/MG e do CPF nº 012.412.166-73, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO CNPJ nº 01.937.664/0001-44, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequados para realização das atividades e/ou Projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unai e o cumprimento das metas estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unai-MG, 30 de maio de 2023.


JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA
Presidente



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 22.12.2021
Vagner Costa Araújo
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Acordo de Cooperação que entre si celebram **MUNICÍPIO DE UNAÍ** e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

MUNICÍPIO DE UNAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.161/0001-77, com sede na Praça JK, s/nº, Centro desta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito, José Gomes Branquinho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 187.310.746-34 e portador da cédula de identidade 308.357/DF, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.937.664/0001-44, com sede na PA Brejinho, zona rural deste Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, Sr. João Miguel de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 012.412.166-73 e portador da cédula de identidade MG-7.935.970/SSPMG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, acordam e ajustam firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.083/2017 e demais normas pertinentes, observando-se ainda as cláusulas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a celebração de parceria envolvendo recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei orçamentária anual – exercício 2021 (Lei Municipal nº 3.355/2020), de natureza impositiva, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com ações de mecanização agrícola em apoio a pequenos produtores e à agricultura familiar, com amparo no art. 176 da Lei Orgânica Municipal, mediante a cessão de Distribuidor de calcário e fertilizante com capacidade mínima de 5.000 kg, com pneus, valor R\$ 35.000,00, Número de Patrimônio 73.148.

Parágrafo Único – Integra o presente instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Plano de Trabalho proposto pela **ORGANIZAÇÃO DASOCIEDADE CIVIL**, constante do Processo Administrativo nº 02254/2021 (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- ceder à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o uso do bem público objeto desta parceria, nos termos e limites da legislação, para o fim específico previsto no Plano de Trabalho;
- acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, prestando à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas normas pertinentes;

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unaí - Minas Gerais
E-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - Site: www.prefeituraunai.mg.gov.br



PREFEITURA DE UNAI

ESTADO DE MINAS GERAIS



c) analisar propostas de reformulação do plano de trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança de objeto.

2.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

- a) executar diretamente o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, nos termos da legislação, assumindo todas as obrigações legais decorrentes e responsabilizando-se por eventuais danos causados;
- b) zelar pela guarda e preservação do bem discriminado na Cláusula Primeira, mantendo-o em perfeito estado de conservação e uso, providenciando as medidas e revisões periódicas para sua manutenção, inclusive aquelas prescritas pelo respectivo fabricante, **arcando com todas as despesas**;
- c) responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de dano decorrente da utilização do bem cedido, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais previstas em lei;
- d) responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de tributos, seguros, multas e eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade do Município a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX, e do art. 46, §3º, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- e) não permitir que o bem seja manuseado por pessoa sem habilitação e capacitação;
- f) não permitir que no bem constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, em cumprimento ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal e ao art. 37 da Lei Federal nº 9504/1997;
- g) não permitir o uso do bem em atividades promocionais em favor de terceiros, especialmente candidato a cargo eletivo ou partido político;
- h) apresentar anualmente o Relatório de Execução do Objeto via plataforma eletrônica, juntamente com o relatório sobre as atividades executadas, condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido, dentre outros, bem como propiciar os meios e condições necessárias para que os agentes da administração pública, do Tribunal de Contas e, quando for o caso, do apoio técnico solicitado pelo Município inspecionem os bens e tenham livre acesso aos documentos e locais relativos à execução da parceria, prestando as informações solicitadas e mantendo o Município informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução da parceria;
- i) estar regular, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Justiça do Trabalho, INSS e FGTS;
- j) restituir o bem em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste natural, por ocasião da rescisão deste Acordo de Cooperação, em local a ser indicado pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, por culpa da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, esta deverá ressarcir o Município, podendo o ressarcimento ser realizado por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.



PREFEITURA DE UNAI

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARÁGRAFO SEGUNDO – Toda e quaisquer benfeitorias ou melhorias efetuadas no bem objeto deste instrumento, seja a que título for, será a ele incorporada, não podendo a Organização da Sociedade Civil exigir do Município qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES – Este Acordo de Cooperação deverá ser executado com estrita observância às normas pertinentes e às cláusulas avençadas, sendo inclusive:

- a) vedado utilizar o bem cedido para finalidade diversa do objeto previsto no Plano de Trabalho, sendo expressamente proibido seu uso em atividades particulares, estranhas ao interesse público social;
- b) vedado à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** alienar o bem cedido ou, a qualquer título, transferi-lo, locá-lo ou emprestá-lo a terceiros, sob qualquer hipótese;
- c) alterar o Plano de Trabalho sem prévia apreciação e aprovação do Município.

CLÁUSULA QUARTA – A execução da parceria será acompanhada efiscalizada pelo Gestor designado, que apontará eventuais deficiências a serem sanadas pela Organização da Sociedade Civil, devendo esta proceder às correções e aos ajustes necessários à fiel execução da parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica nomeado como Gestor da parceria o servidor Elvis Plesley Melo Rosa, Secretário Adjunto no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do presente instrumento, com as atribuições previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 36 da Lei Municipal nº 3.083/2017, nos termos do Decreto Municipal 5.552/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO – O Acordo de Cooperação ora celebrado terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO - Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, e rescindido de pleno direito por inadimplemento, ainda que parcial, de quaisquer de suas cláusulas, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável ou ainda, unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** quando o interesse público o justificar, não tendo a Organização da Sociedade Civil direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Pela execução da parceria em desacordo com o presente instrumento, o Plano de Trabalho ou a legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS




administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.


Parágrafo único – A sanção estabelecida no inciso III da Cláusula Sétima é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.


CLÁUSULA OITAVA- Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, por força do artigo 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Unaí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Unaí, 21 de dezembro de 2021


José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal


Antônio Lucas da Silva
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

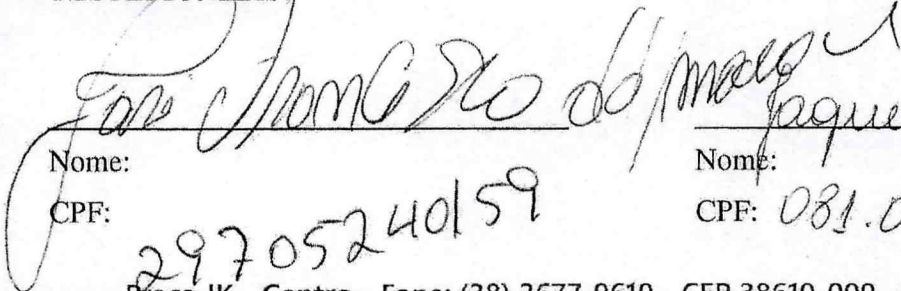

João Miguel de Oliveira
Presidente da Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida
do Assentamento da Fazenda Brejinho


Elvis Plesley Melo Rosa
Gestor da Parceria
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Serviços Rurais

TESTEMUNHAS:

Nome:


CPF:


29705240159

Nome:

CPF: 081.015.596-63

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unaí - Minas Gerais
E-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - Site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	PROPOSTA Nº 400	PÁGINA:	1 de 4
		TERMO DE FOMENTO	DATA:	22-06-2023

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO CNPJ: 01.937.664/0001-44		JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA PRESIDENTE • CPF: 012.412.166-73	
ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAI • UNAI/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3676-0101 (38)-99936-0482 assentamentobrejinho@gmail.com			
Modalidade: Emenda Parlamentar		Valor:	R\$ 29.875,68
		Contrapartida:	R\$ 0,00
HISTÓRICO			

Mensagem

• ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO • 09-05-2023
15:24:29 • Proposta criada • Cód.2931

• ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO • 09-05-2023
16:45:16 • Enviado para análise • Cód.2936

VALIDAÇÃO • ALICE LOPES SOUTO TOMAZ • 16-05-2023 14:34:33 • Enviado para análise • Cód.2960

VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 16-05-2023 14:54:22 • Solicitação de ajuste • Cód.2962

Data Limite: 18-05-2023

A comissão de seleção reuniu para analisar a documentação apresentada e encontrou as seguintes pendencias;

No Plano de trabalho nos Campos;

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO - Descrever as condições da localização do poço (Tem energia? Local da perfuração é de propriedade da OSC?

METAS DA PARCERIA / Forma de Execução - Descrever como será a captação/distribuição da água, tem canos ou rede para distribuição para as famílias?

ARQUIVOS DA OSC

-Proposta

- Anexar croqui referente a localização da perfuração do poço e outros projetos pertinentes para captação/distribuição da água.

-Cadastro

6. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC

12. ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO

18. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO

23. (*) COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA...

A OSC tem até as 23:59 do dia 18 de maio de 2023 para apresentar as alterações.

VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO •
18-05-2023 17:08:00 • Enviado para análise • Cód.2976

VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 22-05-2023 08:51:38 • Solicitação de ajuste • Cód.2984

Data Limite: 25-05-2023

A comissão de seleção reuniu para analisar a documentação apresentada e encontrou as seguintes pendencias;

2. ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES (ART. 33 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014).

4. ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL. (VENCIDA ATUALIZAR)

5. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC

6. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC

11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS


13. RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

14. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES...

15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC

16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC

17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR...

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	PROPOSTA Nº 400	PÁGINA:	2 de 4
		TERMO DE FOMENTO	DATA:	22-06-2023



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO CNPJ: 01.937.664/0001-44	JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA PRESIDENTE • CPF: 012.412.166-73
ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3676-0101 (38)-99936-0482 assentamentobrejinho@gmail.com	
Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor: R\$ 29.875,68 Contrapartida: R\$ 0,00

- 18. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO
- 21. (*) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
- 22. (*) DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS...

Atualizar toda documentação conforme eleição de novo quadro de dirigentes.

A OSC tem até as 23:59 do dia 25 de maio de 2023 para apresentar as alterações.

VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO • 22-05-2023 15:17:48 • Mensagem • Cód.3001
Boa tarde, mandei para análise novamente os documentos que ja estavam inserido na plataforma, tendo em vista que o mandato da diretoria atual vence no dia 07/06/2023.

VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO • 22-05-2023 15:18:46 • Enviado para análise • Cód.3002

VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 26-05-2023 08:48:20 • Solicitação de ajuste • Cód.3018
Data Limite: 31-05-2023
A comissão de seleção reuniu para analisar a documentação apresentada e encontrou as seguintes pendencias;

- 5. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC
- 11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS
- 14. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES...
- 15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC
- 16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC
- 17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR...
- 18. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO
- 21. (*) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
- 22. (*) DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS...

Atualizar toda documentação.


A OSC tem até as 23:59 do dia 31 de maio de 2023 para apresentar as alterações.

VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO • 31-05-2023 17:19:50 • Enviado para análise • Cód.3034

VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 14-06-2023 08:26:03 • Solicitação de ajuste • Cód.3052
Data Limite: 19-06-2023
A comissão de seleção reuniu para analisar a documentação apresentada e encontrou e verificou que a ata de eleição venceu, sendo assim é necessário apresentar nova ata, e demais documentos relacionados ao Presidente da instituição.

- 1- ESTATUTO, favor alterar a data de vencimento na plataforma;
- 4- ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL.
- 5. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC
- 11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS
- 14. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES...
- 15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC
- 16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC
- 17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR...
- 21. (*) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
- 22. (*) DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS...

Atualizar toda documentação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	PROPOSTA Nº 400	PÁGINA: 3 de 4
		TERMO DE FOMENTO	DATA: 22-06-2023



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO CNPJ: 01.937.664/0001-44	JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA PRESIDENTE • CPF: 012.412.166-75
ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAI • UNAI/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3676-0101 (38)-99936-0482 assentamentobrejinho@gmail.com	
Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor: R\$ 29.875,68
	Contrapartida: R\$ 0,00

A OSC tem até as 23:59 do dia 19 de junho de 2023 para apresentar as alterações.

VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 20-06-2023 08:34:06 • Mensagem • Cód.3077

A comissão de seleção reuniu para analisar a documentação apresentada e verificou que a OSC não atendeu a solicitação. Como já foi realizado 4 notificações a comissão decidiu por reprovar a proposta.


VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 20-06-2023 08:34:45 • Mensagem • Cód.3078

OSC não atendeu as solicitações dentro do prazo.

VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 20-06-2023 10:53:42 • Mensagem • Cód.3085

Encaminhamos para Técnico responsável do chamamento.

84
10

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	PROPOSTA Nº 400	PÁGINA:	4 de 4
		TERMO DE FOMENTO	DATA:	22-06-2023

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO CNPJ: 01.937.664/0001-44	JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA PRESIDENTE • CPF: 012.412.166-73
---	---

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
CONTATO: (38)-3676-0101 (38)-99936-0482 assentamentobrejinho@gmail.com

Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor:	R\$ 29.875,68
	Contrapartida:	R\$ 0,00

VALIDAÇÃO (Cód: 727)

COMISSÃO DE SELEÇÃO ÚNICA (Cód: 1137)

Cód	Usuário	Situação	Data
2985	FRANCIELE BARBOSA MOREIRA	...	
2984	ISLENE DA SILVA COUTO	...	
2980	KAYQUE ALVES CAXITO	Reprovado	20-06-2023 08:35
2981	PEDRO CELESTINO PEREIRA	...	
2983	ROSILENE FERREIRA MORATO	Reprovado	20-06-2023 09:26
2982	THAIS COSTA BRAGA	Reprovado	20-06-2023 08:35
...	TODOS	Reprovado	20-06-2023 09:27

TÉCNICO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA PARCERIA (Cód: 1138)

Nenhum registro encontrado.	
-----------------------------	--

FORMALIZAÇÃO (Cód: 728)

PROCURADORIA (Cód: 1139)

Cód	Usuário	Situação	Data
2986	JOYCE APARECIDA MEIRA BAZZARELLA	...	
2987	MÚCIO EDUARDO DE ARAÚJO LARA	...	
...	TODOS	...	

GESTOR(A) DA PARCERIA (Cód: 1140)

Nenhum registro encontrado.	
-----------------------------	--


	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 202	PÁGINA: 1 de 5
		PROPOSTA Nº 400	DATA: 20-06-2023

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO CNPJ: 01.937.664/0001-44	JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA PRESIDENTE • CPF: 012.412.166-73
---	--

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 RELATORIO COMISSÃO DE SELEÇÃO (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º) (Versão: Dez.20)	
--	--

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo: /2023	Data criação: 20-06-2023
Objeto da parceria: Perfuração de Poço Artesiano.	
Descrição do Objeto: O presente Objeto apresenta diretrizes de solicitação de perfuração de 1 (um) poço artesiano completo, revestimento PVC 6, selo sanitário, tampa do poço artesiano, kit bombeamento para poços tubulares profundos, reservatório 10 mil litros, estimativa de vazão do poço artesiano 10 mil litros hora.	
Tipo: TERMO DE FOMENTO Modacidade: Emenda Parlamentar	Valor total da parceria: R\$ 29.875,68


RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A Organização da Sociedade Civil apresentou:	Aprovado	
	Sim	Não
2. ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES (ART. 33 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014). CONSTANDO EXPRESSAMENTE: A) OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; B) A PREVISÃO DE QUE, EM CASO DE DISSOLUÇÃO, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA; C) A PREVISÃO DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE. Como data de vencimento, considerar a data final do mandato da atual diretoria.	X	
3. CNPJ INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ EMITIDA NO SITE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COMPROVANDO SUA EXISTÊNCIA DE 1 (UM) ANO, NO MÍNIMO. Como data de vencimento, considerar a data final do mandato da atual diretoria.	X	
4. ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL. ATA REGISTRADA EM CARTÓRIO (CÓPIA). Como data de vencimento, considerar a data final do mandato da atual diretoria.	X	
5. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC CÓPIA LEGÍVEL. Como data de vencimento, considerar a data final do mandato da atual diretoria.		X
6. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC COMPROVANTE ATUALIZADO. Como data de vencimento, considerar o último dia do ano do corrente ano.	X	
7. CND FEDERAL. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.	X	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 202	PÁGINA:	2 de 5
		PROPOSTA Nº 400	DATA:	20-06-2023

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO CNPJ: 01.937.664/0001-44		JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA PRESIDENTE • CPF: 012.412.166-73	
ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899			
8. CND TRABALHISTA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	X		
9. CND ESTADUAL CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS	X		
10. CND MUNICIPAL CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE UNAÍ	X		
11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)	X		
12. ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO COMPROVANTE DE FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO POR ELA DECLARADO. Como data de vencimento, considerar o último dia do ano do corrente ano.	X		
13. RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE RELAÇÃO ATUALIZADA, COM ENDEREÇO, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF DE CADA UM DELES. Como data de vencimento, considerar a data final do mandato da atual diretoria.	X		
14. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES... DECLARAÇÃO DE QUE, DENTRE SEUS DIRIGENTES E RESPECTIVOS CÔNJUGES OU COMPANHEIROS E PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, NÃO HÁ MEMBRO DE PODER (EXECUTIVO, LEGISLATIVO OU JUDICIÁRIO) OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM;. Como data de vencimento, considerar o último dia do ano do corrente ano.			X
15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC DECLARAÇÃO DE QUE: A) NÃO ESTÁ INADIMPLENTE COM PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS A PARCERIAS ANTERIORMENTE CELEBRADAS; B) NÃO TEVE AS CONTAS REJEITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS; C) NÃO TEVE CONTAS DE PARCERIAS JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS OITO ANOS; D) NÃO SE ENCONTRA SUBMETIDA AOS EFEITOS DAS SANÇÕES DE: SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO; DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PARTICIPAÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPEDIMENTO DE CELEBRAR PARCERIA OU CONTRATO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM;; OU DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU CELEBRAR PARCERIA OU CONTRATO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO, NEM ESTÁ EM CUMPRIMENTO DE PENALIDADE PASSÍVEL DE IMPEDIMENTO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA. Como data de vencimento, considerar o último dia do ano do corrente ano.			X
16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM, ENTRE SEUS DIRIGENTES, PESSOAS: A) CUJAS CONTAS RELATIVAS A PARCERIAS TENHAM SIDO JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS OITO ANOS; B) JULGADAS RESPONSÁVEIS POR FALTA GRAVE E INABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, ENQUANTO DURAR A INABILITAÇÃO; C) CONSIDERADAS RESPONSÁVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE, ENQUANTO DURAREM OS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I, II E III, DO ARTIGO 12, DA LEI FEDERAL Nº 8.429/1992. Como data de vencimento, considerar o último dia do ano do corrente ano.			X


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 202	PÁGINA:	3 de 5
		PROPOSTA Nº 400	DATA:	20-06-2023


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO CNPJ: 01.937.664/0001-44	JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA PRESIDENTE • CPF: 012.412.166-73
---	---

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899

<p>17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR... DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ NEM REMUNERARÁ SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, A QUALQUER TÍTULO, COM OS RECURSOS REPASSADOS.</p> <p>Como data de vencimento, considerar o último dia do ano do corrente ano.</p>		
<p>18. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO CASO EXIGIDO PELO RESPECTIVO CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA (Se tiver inscrição em mais de 1 Conselho, fazer 1 só arquivo de todas as inscrições).</p> <p>Como data de vencimento, considerar o último dia do ano do corrente ano.</p>		
<p>20. (*) CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA CERTIFICAÇÃO DA OSC COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE UTILIDADE PÚBLICA.</p> <p>(*) CERTIFICAÇÃO OPCIONAL.</p> <p>Como data de vencimento, considerar a data do final do mandato da atual diretoria.</p>	X	
<p>21. (*) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS.</p> <p>(*) Atestado NÃO EXIGIDO para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.</p> <p>Como data de vencimento, considerar a data final do mandato da atual diretoria.</p>		X
<p>22. (*) DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS... DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS.</p> <p>(*) Declaração NÃO EXIGIDA para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.</p> <p>Como data de vencimento, considerar a data final do mandato da atual diretoria.</p>		X
<p>23. (*) COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA... Conforme Lei Federal nº 13.019/2014 Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento: Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: : (...) V - possuir: (...) b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; Tais como: A) ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA EMITIDOS POR ORGANIZAÇÕES/ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA OS QUAIS REALIZOU AÇÕES SEMELHANTES; B) NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA EM DIFERENTES SUPORTES SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS; C) MATERIAIS IMPRESSOS DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS; D) PREMIAÇÕES RECEBIDAS;</p> <p>(*) Comprovação NÃO EXIGIDA para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.</p> <p>Como data de vencimento, considerar o último dia do atual mandato.</p>	X	

OBSERVAÇÕES e/ou RESSALVAS

[Handwritten signatures]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 202	PÁGINA:	4 de 5
		PROPOSTA Nº 400	DATA:	20-06-2023

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO CNPJ: 01.937.664/0001-44	JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA PRESIDENTE • CPF: 012.412.166-73
---	---

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899

Item 1: A ata de eleição venceu e a OSC não atendeu as solicitações dentro do prazo.

Item 2:



CONCLUSÃO

Em relação aos documentos obrigatórios necessários à celebração da parceria com o Município de Unai/MG, incluindo o Plano de Trabalho (considerando as observações e/ou ressalvas acima), ATESTAMOS que:

() toda a documentação foi analisada e **APROVADA** por essa Comissão.

(X) toda a documentação foi analisada e **REPROVADA** por essa Comissão, pois, mesmo sendo notificada, a OSC não sanou as inconsistências.

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Unai/MG

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Encaminhamos ao gestor da parceria para análise e demais providências.

Unai/MG, 20 de junho de 2023.

KAYQUE ALVES CAXITO

ROSILENE FERREIRA MORATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA
AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS -
SEAGRIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 202

PÁGINA: 5 de 5

PROPOSTA Nº 400

DATA: 20-06-2023

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA
FAZENDA BREJINHO**

CNPJ: 01.937.664/0001-44

JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA

PRESIDENTE • CPF: 012.412.166-73


ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899

CONTATO: (38)-3676-0101 (38)-99936-0482 assentamentobrejinho@gmail.com

WILSON COSTA BRAGA



42
10

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	PROPOSTA Nº 400	PÁGINA:	1 de 5
		TERMO DE FOMENTO	DATA:	29-06-2023

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO CNPJ: 01.937.664/0001-44		JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA PRESIDENTE • CPF: 012.412.166-73	
ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3676-0101 (38)-99936-0482 assentamentobrejinho@gmail.com			
Modalidade: Emenda Parlamentar		Valor:	R\$ 29.875,68
		Contrapartida:	R\$ 0,00



HISTÓRICO

Mensagem

• ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO • 09-05-2023
15:24:29 • Proposta criada • Cód.2931

• ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO • 09-05-2023
16:45:16 • Enviado para análise • Cód.2936

VALIDAÇÃO • ALICE LOPES SOUTO TOMAZ • 16-05-2023 14:34:33 • Enviado para análise • Cód.2960

VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 16-05-2023 14:54:22 • Solicitação de ajuste • Cód.2962
Data Limite: 18-05-2023

A comissão de seleção reuniu para analisar a documentação apresentada e encontrou as seguintes pendencias;

- No Plano de trabalho nos Campos;
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO - Descrever as condições da localização do poço (Tem energia? Local da perfuração é de propriedade da OSC?
METAS DA PARCERIA / Forma de Execução - Descrever como será a captação/distribuição da água, tem canos ou rede para distribuição para as famílias?

- ARQUIVOS DA OSC**
 -Proposta
 - Anexar croqui referente a localização da perfuração do poço e outros projetos pertinentes para captação/distribuição da água.
 -Cadastro
 6. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC
 12. ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO
 18. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO
 23. (*) COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA...


A OSC tem até as 23:59 do dia 18 de maio de 2023 para apresentar as alterações.

VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO •
18-05-2023 17:08:00 • Enviado para análise • Cód.2976

VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 22-05-2023 08:51:38 • Solicitação de ajuste • Cód.2984
Data Limite: 25-05-2023

A comissão de seleção reuniu para analisar a documentação apresentada e encontrou as seguintes pendencias;

2. ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES (ART. 33 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014).
4. ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL. (VENCIDA ATUALIZAR)
5. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC
6. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC
11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS
13. RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
14. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES...
15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC
16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC
17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR...
18. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	PROPOSTA Nº 400	PÁGINA: 2 de 5
		TERMO DE FOMENTO	DATA: 29-06-2023

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO CNPJ: 01.937.664/0001-44	JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA PRESIDENTE • CPF: 012.412.166-73
ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3676-0101 (38)-99936-0482 assentamentobrejinho@gmail.com	
Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor: R\$ 29.875,68
	Contrapartida: R\$ 0,00

21. (*) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
22. (*) DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS...

Atualizar toda documentação conforme eleição de novo quadro de dirigentes.

A OSC tem até as 23:59 do dia 25 de maio de 2023 para apresentar as alterações.

VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO •
22-05-2023 15:17:48 • Mensagem • Cód.3001

Boa tarde, mandei para análise novamente os documentos que ja estavam inserido na plataforma, tendo em vista que o mandato da diretoria atual vence no dia 07/06/2023.

VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO •
22-05-2023 15:18:46 • Enviado para análise • Cód.3002

VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 26-05-2023 08:48:20 • Solicitação de ajuste • Cód.3018
Data Limite: 31-05-2023

A comissão de seleção reuniu para analisar a documentação apresentada e encontrou as seguintes pendencias;

5. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC
11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS
14. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES...
15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC
16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC
17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR...
18. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO
21. (*) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
22. (*) DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS...

Atualizar toda documentação.

A OSC tem até as 23:59 do dia 31 de maio de 2023 para apresentar as alterações.

VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO •
31-05-2023 17:19:50 • Enviado para análise • Cód.3034


VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 14-06-2023 08:26:03 • Solicitação de ajuste • Cód.3052
Data Limite: 19-06-2023

A comissão de seleção reuniu para analisar a documentação apresentada e encontrou e verificou que a ata de eleição venceu, sendo assim é necessário apresentar nova ata, e demais documentos relacionados ao Presidente da instituição.

- 1- ESTATUTO, favor alterar a data de vencimento na plataforma;
4- ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL.
5. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC
11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS
14. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES...
15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC
16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC
17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR...
21. (*) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
22. (*) DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS...

Atualizar toda documentação.

94

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	PROPOSTA Nº 400	PÁGINA:	3 de 5
		TERMO DE FOMENTO	DATA:	29-06-2023

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO CNPJ: 01.937.664/0001-44	JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA PRESIDENTE • CPF: 012.412.166-73
ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3676-0101 (38)-99936-0482 assentamentobrejinho@gmail.com	
Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor: R\$ 29.875,68 Contrapartida: R\$ 0,00



A OSC tem até as 23:59 do dia 19 de junho de 2023 para apresentar as alterações.

VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 20-06-2023 08:34:06 • Mensagem • Cód.3077
A comissão de seleção reuniu para analisar a documentação apresentada e verificou que a OSC não atendeu a solicitação. Como já foi realizado 4 notificações a comissão decidiu por reprovar a proposta.

VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 20-06-2023 08:34:45 • Mensagem • Cód.3078
OSC não atendeu as solicitações dentro do prazo.

VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 20-06-2023 10:53:42 • Mensagem • Cód.3085
Encaminhamos para Técnico responsável do chamamento.

VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO • 26-06-2023 17:21:00 • Mensagem • Cód.3109
Boa tarde, a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, vem através deste solicitar a Comissão de Seleção, a reavaliação da documentação da referida associação. Tendo em vista que as duas últimas notificações não foram respondidas, devido a um problema no cartório de registro, tivemos que fazer alterações na ata por duas vezes a pedido do cartório. Convocamos por duas vezes a Assembleia Geral da Associação para deliberar sobre as mudanças na ata, o que levou mais tempo para a associação conseguisse fazer o registro da ata. Na manhã desta segunda feira 26/06, entregamos a ata no cartório com as devidas alterações para registro, fui informado que no dia 27/06 na parte da tarde já vai estar pronta. A documentação na plataforma foi toda alterada para nova composição da diretoria, também anexado o comprovante do cartório.

atenciosamente,

João Miguel de Oliveira
presidente

VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO • 28-06-2023 12:37:32 • Mensagem • Cód.3121
Boa tarde, a ata registra já foi anexada na plataforma.


VALIDAÇÃO • MARQUELISIO APARECIDO DE FARIA • 29-06-2023 08:50:37 • Mensagem • Cód.3130

Considerando,

1. A mensagem encaminhada pela OSC em 26/06/23 solicitando reanálise da documentação apresentada:

“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO • 26-06-2023 17:21:00 • Mensagem • Cód: 3109

Boa tarde, a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, vem através deste **solicitar a Comissão de Seleção, a reavaliação da documentação da referida associação.** Tendo em vista que as duas últimas notificações não foram respondidas, devido a um problema no cartório de registro, tivemos que fazer alterações na ata por duas vezes a pedido do cartório.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	PROPOSTA Nº 400	PÁGINA:	4 de 5
		TERMO DE FOMENTO	DATA:	29-06-2023

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO CNPJ: 01.937.664/0001-44	JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA PRESIDENTE • CPF: 012.412.166-73	
ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3676-0101 (38)-99936-0482 assentamentobrejinho@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor:	R\$ 29.875,68
	Contrapartida:	R\$ 0,00

Convocamos por duas vezes a Assembleia Geral da Associação para deliberar sobre as mudanças na ata, o que levou mais tempo para a associação conseguisse fazer o registro da ata. Na manhã desta segunda-feira 26/06, entregamos a ata no cartório com as devidas alterações para registro, fui informado que no dia 27/06 na parte da tarde já vai estar pronta. A documentação na plataforma foi toda alterada para nova composição da diretoria, também anexado o comprovante do cartório.

atenciosamente,
João Miguel de Oliveira
presidente”;

2. A OSC demonstrou ter tomado as providências antes do vencimento do mandato da diretoria, apesar de não ter respondido à Comissão a última notificação formalmente (a de 14/06);
3. Houve um equívoco por parte da Comissão ao “Aprovar” o item 4 do rol de documentos e ao final “Reprovação” por não ter apresentado tal documento;

Acolhemos a solicitação da OSC e contamos com a atenção e a presteza da Comissão de Seleção para uma reanálise do processo para a continuidade das análises das indicações das Emendas 2023.

Unai, 29 de junho de 2023.

Marquelisio Aparecido de Faria
Gestor(a) da Parceria


VALIDAÇÃO • MARQUELISIO APARECIDO DE FARIA • 29-06-2023 08:51:07 • Mensagem • Cód.3131

Acolhemos a solicitação da OSC e contamos com a atenção e a presteza da Comissão de Seleção para uma reanálise do processo para a continuidade das análises das indicações das Emendas 2023.

VALIDAÇÃO • MARQUELISIO APARECIDO DE FARIA • 29-06-2023 08:52:52 • Mensagem • Cód.3132

Solicitamos que a OSC confira toda a documentação inserida, bem como o Plano de Trabalho e ENVIA A PROPOSTA

96
10

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	PROPOSTA Nº 400	PÁGINA:	5 de 5
		TERMO DE FOMENTO	DATA:	29-06-2023

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO CNPJ: 01.937.664/0001-44	JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA PRESIDENTE • CPF: 012.412.166-73	
ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3676-0101 (38)-99936-0482 assentamentobrejinho@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor:	R\$ 29.875,68
	Contrapartida:	R\$ 0,00



PARA ANÁLISE, para continuidade das análises.



Impedimento Técnico em Emenda Parlamentar do Orçamento Impositivo do Município de Unai

Autoria: Paulo César
Valor: R\$ 29.875,68

Chamamento: 202/2023

Processo: 09212/2023

Emenda: 54/2023

OCS: Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho

Considerando o relatório de análise dos documentos obrigatórios apresentado pela comissão de seleção, que no uso de suas atribuições atestou "que após notificações a OSC não apresentou ou teve alguns **documentos apresentados em desacordo com a legislação pertinente**";

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.603/2023, sobre a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2023;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 6.796, de 13 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o Cronograma de Emendas Impositivas de Execução Indireta;


Considerando que o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações são imprescindíveis para a legalidade na celebração de parcerias entre o município e as entidades sem fins lucrativos;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município (artigo 162 § 6º e § 7º);

Encaminhamos à SEGOV para as providências necessárias, e a consequente comunicação ao Legislativo sobre o impedimento de ordem técnica.

Unai, 22 de junho de 2023.

Marquelisio Aparecido de Faria
Gestor(a) da Parceria

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 202	PÁGINA:	1 de 4
		PROPOSTA Nº 400	DATA:	10-07-2023

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO CNPJ: 01.937.664/0001-44	JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA PRESIDENTE • CPF: 012.412.166-73
---	---

ENDERECO: ÁBEA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899
RELATORIO COMISSAO DE SELECAO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; Art. 27, § 1º)
(Versão: Dez.20)



IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo: /2023	Data criação: 10-07-2023
Objeto da parceria: Perfuração de Poço Artesiano.	
Descrição do Objeto: O presente Objeto apresenta diretrizes de solicitação de perfuração de 1 (um) poço artesiano completo, revestimento PVC 6, selo sanitário, tampa do poço artesiano, kit bombeamento para poços tubulares profundos, reservatório 10 mil litros, estimativa de vazão do poço artesiano 10 mil litros hora.	
Tipo: TERMO DE FOMENTO Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor total da parceria: R\$ 29.875,68

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	Aprovado	
	Sim	Não
A Organização da Sociedade Civil apresentou:		
2. ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES (ART. 33 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014). CONSTANDO EXPRESSAMENTE: A) OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; B) A PREVISÃO DE QUE, EM CASO DE DISSOLUÇÃO, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA; C) A PREVISÃO DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE. Como data de vencimento, considerar a data final do mandato da atual diretoria.	X	
3. CNPJ INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ EMITIDA NO SITE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COMPROVANDO SUA EXISTÊNCIA DE 1 (UM) ANO, NO MÍNIMO. Como data de vencimento, considerar a data final do mandato da atual diretoria.	X	
4. ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL. ATA REGISTRADA EM CARTÓRIO (CÓPIA). Como data de vencimento, considerar a data final do mandato da atual diretoria.	X	
5. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC CÓPIA LEGÍVEL. Como data de vencimento, considerar a data final do mandato da atual diretoria.	X	
6. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC COMPROVANTE ATUALIZADO. Como data de vencimento, considerar o último dia do ano do corrente ano.	X	
7. CND FEDERAL. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.	X	

[Handwritten signature]

49
10

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 202	PÁGINA: 2 de 4
		PROPOSTA Nº 400	DATA: 10-07-2023

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO CNPJ: 01.937.664/0001-44	JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA PRESIDENTE - CPF: 017.412.166-73
---	---




ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAI • UNAI/MG • CEP: 38623899

8. CND TRABALHISTA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	X	
9. CND ESTADUAL CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS	X	
10. CND MUNICIPAL CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE UNAI	X	
11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)	X	
12. ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO COMPROVANTE DE FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO POR ELA DECLARADO. Como data de vencimento, considerar o último dia do ano do corrente ano.	X	
13. RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE RELAÇÃO ATUALIZADA, COM ENDEREÇO, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO CADAstro DE PESSOAS FÍSICAS - CPF DE CADA UM DELES. Como data de vencimento, considerar a data final do mandato da atual diretoria.	X	
14. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES... DECLARAÇÃO DE QUE, DENTRE SEUS DIRIGENTES E RESPECTIVOS CÔNJUGES OU COMPANHEIROS E PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, NÃO HÁ MEMBRO DE PODER (EXECUTIVO, LEGISLATIVO OU JUDICIÁRIO) OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM; Como data de vencimento, considerar o último dia do ano do corrente ano.	X	
15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC DECLARAÇÃO DE QUE: A) NÃO ESTÁ INADIMPLENTE COM PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS A PARCERIAS ANTERIORMENTE CELEBRADAS; B) NÃO TEVE AS CONTAS REJEITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS; C) NÃO TEVE CONTAS DE PARCERIAS JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS OITO ANOS; D) NÃO SE ENCONTRA SUBMETIDA AOS EFEITOS DAS SANÇÕES DE: SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO; DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PARTICIPAÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPEDIMENTO DE CELEBRAR PARCERIA OU CONTRATO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM;; OU DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU CELEBRAR PARCERIA OU CONTRATO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO, NEM ESTÁ EM CUMPRIMENTO DE PENALIDADE PASSÍVEL DE IMPEDIMENTO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA. Como data de vencimento, considerar o último dia do ano do corrente ano.	X	
16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM, ENTRE SEUS DIRIGENTES, PESSOAS: A) CUJAS CONTAS RELATIVAS A PARCERIAS TENHAM SIDO JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS OITO ANOS; B) JULGADAS RESPONSÁVEIS POR FALTA GRAVE E INABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, ENQUANTO DURAR A INABILITAÇÃO; C) CONSIDERADAS RESPONSÁVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE, ENQUANTO DURAREM OS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I, II E III, DO ARTIGO 12, DA LEI FEDERAL Nº 8.429/1992. Como data de vencimento, considerar o último dia do ano do corrente ano.	X	

[Handwritten signatures and initials]

100
10

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 202	PÁGINA: 3 de 4
		PROPOSTA Nº 400	DATA: 10-07-2023



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO CNPJ: 01.937.664/0001-44	JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA PRÉSIDENTE • CPF: 012.412.186-73
---	---

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAI • UNAI/MG • CEP: 38623899

<p>17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR... DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ NEM REMUNERARÁ SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, A QUALQUER TÍTULO, COM OS RECURSOS REPASSADOS.</p> <p>Como data de vencimento, considerar o último dia do ano do corrente ano.</p>	X	
<p>18. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO CASO EXIGIDO PELO RESPECTIVO CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA (Se tiver inscrição em mais de 1 Conselho, fazer 1 só arquivo de todas as inscrições).</p> <p>Como data de vencimento, considerar o último dia do ano do corrente ano.</p>	X	
<p>20. (*) CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA CERTIFICAÇÃO DA OSC COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE UTILIDADE PÚBLICA.</p> <p>(*) CERTIFICAÇÃO OPCIONAL.</p> <p>Como data de vencimento, considerar a data do final do mandato da atual diretoria.</p>	X	
<p>21. (*) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS.</p> <p>(*) Atestado NÃO EXIGIDO para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.</p> <p>Como data de vencimento, considerar a data final do mandato da atual diretoria.</p>	X	
<p>22. (*) DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS... DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS.</p> <p>(*) Declaração NÃO EXIGIDA para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.</p> <p>Como data de vencimento, considerar a data final do mandato da atual diretoria.</p>	X	
<p>23. (*) COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA... Conforme Lei Federal nº 13,019/2014 Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento: Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: :</p> <p>(...) V - possuir: (...) b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; Tais como: A) ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA EMITIDOS POR ORGANIZAÇÕES/ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA OS QUAIS REALIZOU AÇÕES SEMELHANTES; B) NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA EM DIFERENTES SUPORTES, SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS; C) MATERIAIS IMPRESSOS DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS; D) PREMIAÇÕES RECEBIDAS;</p> <p>(*) Comprovação NÃO EXIGIDA para os ACORDOS DE COOPERAÇÃO.</p> <p>Como data de vencimento, considerar o último dia do atual mandato.</p>	X	

OBSERVAÇÕES e/ou RESSALVAS

[Handwritten signatures]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 202	PÁGINA: 4 de 4
		PROPOSTA Nº 400	DATA: 10-07-2023

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NÓSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO CNPJ: 01.937.664/0001-44.	JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA PRESIDENTE • CPF: 012.412.166-73
--	---

ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAI • UNAI/MG • CEP: 38623899	
Item 1: Item 2:	

CONCLUSÃO
Em relação aos documentos obrigatórios necessários à celebração da parceria com o Município de Unaí/MG, incluindo o Plano de Trabalho (considerando as observações e/ou ressalvas acima), ATESTAMOS que:
<input checked="" type="checkbox"/> toda a documentação foi analisada e APROVADA por essa Comissão.
<input type="checkbox"/> toda a documentação foi analisada e REPROVADA por essa Comissão, pois, mesmo sendo notificada, a OSC não sanou as inconsistências.

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Unaí/MG

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Encaminhamos ao gestor da parceria para análise e demais providências.


Unaí/MG, 10 de julho de 2022.

KAYQUE ALVES CAXITO

PEDRO CELESTINO PEREIRA

THAIS COSTA BRAGA

10
12

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - SEAGRIS	PROPOSTA Nº 400	PÁGINA: 3 de 6
		TERMO DE FOMENTO	DATA: 09-08-2023

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO CNPJ: 01.937.664/0001-44	JOÃO MIGUEL DE OLIVEIRA PRESIDENTE • CPF: 012.412.166-73
ENDEREÇO: ÁREA RURAL S/N • ÁREA RURAL DE UNAÍ • UNAÍ/MG • CEP: 38623899 CONTATO: (38)-3676-0101 (38)-99936-0482 assentamentobrejinho@gmail.com	
Modalidade: Emenda Parlamentar 54/2023	Valor: R\$ 19.835,68 Contrapartida: R\$ 0,00



A OSC tem até as 23:59 do dia 19 de junho de 2023 para apresentar as alterações.

VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 20-06-2023 08:34:06 • Mensagem • Cód.3077

A comissão de seleção reuniu para analisar a documentação apresentada e verificou que a OSC não atendeu a solicitação. Como já foi realizado 4 notificações a comissão decidiu por reprovar a proposta.

VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 20-06-2023 08:34:45 • Mensagem • Cód.3078

OSC não atendeu as solicitações dentro do prazo.

VALIDAÇÃO • KAYQUE ALVES CAXITO • 20-06-2023 10:53:42 • Mensagem • Cód.3085

Encaminhamos para Técnico responsável do chamamento.

VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO • 26-06-2023 17:21:00 • Mensagem • Cód.3109

Boa tarde, a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, vem através deste solicitar a Comissão de Seleção, a reavaliação da documentação da referida associação. Tendo em vista que as duas últimas notificações não foram respondidas, devido a um problema no cartório de registro, tivemos que fazer alterações na ata por duas vezes a pedido do cartório. Convocamos por duas vezes a Assembleia Geral da Associação para deliberar sobre as mudanças na ata, o que levou mais tempo para a associação conseguisse fazer o registro da ata. Na manhã desta segunda feira 26/06, entregamos a ata no cartório com as devidas alterações para registro, fui informado que no dia 27/06 na parte da tarde já vai estar pronta. A documentação na plataforma foi toda alterada para nova composição da diretoria, também anexado o comprovante do cartório.

atenciosamente,

João Miguel de Oliveira
presidente

VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO • 28-06-2023 12:37:32 • Mensagem • Cód.3121

Boa tarde, a ata registra já foi anexada na plataforma.

VALIDAÇÃO • MARQUELISIO APARECIDO DE FARIA • 29-06-2023 08:50:37 • Mensagem • Cód.3130

Considerando,

1. A mensagem encaminhada pela OSC em 26/06/23 solicitando reanálise da documentação apresentada:

“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA BREJINHO • 26-06-2023 17:21:00 • Mensagem • Cód: 3109

Boa tarde, a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, vem através deste **solicitar a Comissão de Seleção, a reavaliação da documentação da referida associação.** Tendo em vista que as duas últimas notificações não foram respondidas, devido a um problema no cartório de registro, tivemos que fazer alterações na ata por duas vezes a pedido do cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG




TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerra-se o primeiro volume do presente processo.

O assunto continuará sendo tratado no segundo volume, que leva o mesmo número do processo e as mesmas especificações.

Unai, 21 de dezembro de 2023; 79º da Instalação do Município.


Servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga
Serviço de Apoio ao Processo Legislativo